

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

DATA DE EMISSÃO: 18 DE MARÇO DE 2026.

DATA DA ABERTURA: 01 DE ABRIL DE 2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

MARÇO – 2026



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, Estado do Ceará, através das SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 23 DE MARÇO DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 01 DE ABRIL DE 2026;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 01 DE ABRIL DE 2026.

Horários de Brasília.

DATA DE ABERTURA

DIA 01 DE ABRIL DE 2026;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço do Setor de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BR CONECTADOS**;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:



- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no *sítio eletrônico* www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.

2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BR CONECTADOS**, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BR CONECTADOS.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Pereiro-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;



- 3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
- 3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;
- 3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a BR CONECTADOS;
- 3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance
- 3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2-Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24.1. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro / agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS.

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas e modelo**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas e modelos dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **Marca e modelo dos produtos**, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a **marca e modelo** do produto cotado.
- 4.6.7- Contiverem vícios insanáveis;
- 4.6.8- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 4.6.9- Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4.6.10- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.11- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 4.6.12- Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

5.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

5.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br.

5.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.4 - Quando aplicável, os itens deverão possuir **registro/notificação/cadastro vigente junto à Anvisa, além de atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes (ABNT, Inmetro e outras aplicáveis ao tipo de equipamento), inclusive requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória sempre que exigida, para os devidos lotes correspondentes.**

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

5.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio do *sítio eletrônico* www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br, informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no *sítio eletrônico* www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.



9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada (s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto da Lei nº 14.133/21.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à



SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;



b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da expedição da “Ordem de Compras” pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

19.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.
- 23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp/pt-br\)](https://www.gov.br/pncp/pt-br).

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 2025.01.02.09-SRH



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 19/02/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

1.1 UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

1.2 Tabela I – Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

		SETORES					
LOTE 01 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL	ESTIMATIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - DESCRIÇÃO BÁSICA • EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • APARELHO ELÉTRICO, PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE 5 KG E COM FRASCO COLETOR COM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E AUTOCLAVÁVEL, SILENCIOSO E DE FÁCIL MANUSEIO • SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO, COM BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MIN EM USO, COM TEMPO DE RECARGA INFERIOR A 18 HS. • ASPIRAÇÃO LIVRE DE NO MÍNIMO 18 L/MIN • FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA • CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 0,8 LITRO. • TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. • PRESSÃO DE ASPIRAÇÃO VARIÁVEL MÍNIMA ENTRE 0 E 500 MMHG • POSSUIR VACUÔMETRO DE 0 A 600 MMHG • GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO • FILTRO DE AR. • PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. • INDICADOR LUMINOSO DE CARGA ACESSÓRIOS • MANGUEIRA DE SILICONE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M • DEVERÁ CONTER UMA SONDA DE ASPIRAÇÃO RÍGIDA NORMALIZAÇÃO • DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO E APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; • O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA. • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID.	1		1	R\$ 3.817,21	R\$ 3.817,21
VALOR TOTAL							R\$ 3.817,21

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



			SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL - CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO, INDEPENDENTE E DE PROGRAMAÇÃO SIMPLES. DEVERÁ POSSUIR EQUIPO DEDICADO COM SEGMENTO DE SILICONE, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR (TIPO DEDILHAMENTO); TRÊS MODOS DE INFUSÃO – VOLUMÉTRICO, DOSE E DERS (BIBLIOTECA DE DROGAS) INDICADO PARA NEONATOLOGIA, PEDIATRIA E ADULTO; PESO: ATÉ 4 QUILOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 182 X 140 X 190 MM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO – 50 / 60 HZ CONSUMO MÁXIMO EM 110V DE 40 VA E EM 220V DE 60VA POSSUIR COMPLETO SISTEMA DE ALARMES SONORO E VISUAL PARA OCLUSÃO, COM INDICAÇÃO DO LOCAL DA OCLUSÃO, KVO, PRESSÃO NO SISTEMA, FINAL DE INFUSÃO, NÍVEL DE CARGA E UTILIZAÇÃO EM BATERIA E MONITORAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA MECÂNICO; POSSUIR CONTROLE DE CONTRASTE, LUZ DO VISOR, VOLUME DE ALARME, DATA/HORA. TODO OS PARÂMETROS E INFORMAÇÕES DO DISPLAY DEVERÃO SER EM PORTUGUÊS. CABO DE INTERFACE 12V; POSSUIR SISTEMA DE BOLUS MANUAL E AUTOMÁTICO; POSSUIR MODO STANDBY; POSSUIR BIBLIOTECA DE FÁRMACOS CONFIGURÁVEL, QUE PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE DOSES MÍNIMAS E MÁXIMAS POR DROGA; POSSIBILITAR CÁLCULO DE DOSAGEM, AUMENTO E REDUÇÃO NAS TAXAS DE PERFUSÕES GRADUAIS, E ARMAZENAMENTO DE DADOS; GRAU DE PROTEÇÃO IP32; VISOR COLORIDO; POSSUIR BATERIA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 4H CONSUMO MÁXIMO – 29 VA; TAXA DE INFUSÃO: 0,1 ML HORA A 1.200ML/HORA; KVO (KEEP VEIN OPEN – TAXA DE INFUSÃO PARA A MANUTENÇÃO DA VEIA ATÉ A TROCA IMEDIATA DA NOVA SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO DA TERAPIA) – TAXA DE INFUSÃO CONFIGURÁVEL, MENOR OU IGUAL O FLUXO PROGRAMADO – MÍNIMO DE 0,1 ML/H E MÁXIMO DE 5,0 ML/H; PURGAR/BOLUS - CONFIGURÁVEL MARGEM DE ERRO - ± 5% ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO (REDE ELÉTRICA). FUNÇÕES ESPECIAIS: AUTO TESTE AO LIGAR TELA COLORIDA, INTUITIVA, SELEÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO DE OCLUSÃO SELEÇÃO DO NÍVEL DE ALARME SONORO CONFIGURAÇÃO DE PERSONALIDADE (NOME DA INSTITUIÇÃO, UNIDADE, ETC.) MODO DERS – POSSIBILITA CONFIGURAR 2.000 MEDICAMENTOS NA BIBLIOTECA OPERA NO MODO DOSE E DERS NOS PADRÕES: DOSE (G/MG/UG/U/MU) / TEMPO (H/MIN) DOSE (G/MG/UG/U/UM) / PESO (KG) / TEMPO (H/MIN) PREENCHIMENTO DO EQUIPO BLOQUEAR TECLADO PAUSA PROGRAMÁVEL ZERAR VALORES, MEMÓRIA MÍNIMA DE 1.000	UNID.	1		1	R\$ 11.345,26	R\$ 11.345,26

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	ENTRADAS DO HISTÓRICO, ALTERAÇÃO DA TAXA DE INFUSÃO SEM INTERROMPER A PROGRAMAÇÃO MODO NOTURNO – DIMINUI A INTENSIDADE DA LUMINOSIDADE DO DISPLAY INDICATIVO DO NÍVEL DA BATERIA. ALARMES: AR NA LINHA FINALIZANDO INFUSÃO FINAL DE INFUSÃO KVO OCLUSÃO SUPERIOR OCLUSÃO INFERIOR PORTA ABERTA NÍVEL DA BATERIA FALHA NA PROGRAMAÇÃO EQUIPOS: DEDICADOS A BOMBA DE INFUSÃO DOTADOS DE INJETOR LATERAL (EXCETO PARA INFUSÃO DE SANGUE E FOTO PROTETOR), SISTEMA NEEDLE FREE (DISPENSA O USO DE AGULHAS) ISENTOS DE DEHP VÁLVULA ANTIFLUXO LIVRE (IMPEDE FLUXO LIVRE E REFLUXO SANGUÍNEO) TERMINAÇÃO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA FILTRO HIDRÓFOTO.						
	VALOR TOTAL						R\$ 11.345,26
	LOTE 03 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - POSSUIR APOIO (PLÁSTICO PP) PARA OS PÉS, INDIVIDUAIS, ARTICULADOS, COM AJUSTE DE ALTURA E REMOVÍVEL; POSSUIR APOIO PARA O BRAÇO COM ACABAMENTO EM EVA E COURVIM PRETO, COM LATERAL ESCAMOTEÁVEL E PROTETOR DE ROUPAS EM TECIDO POLIAMIDA(NYLON) PRETO; POSSUIR APOIO DE PERNAS COM ARTICULAÇÃO LATERAL E REMOVÍVEL; POSSUIR AMPLA FAIXA PARA APOIO DE PERNAS, ACOLCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA(NYLON); POSSUIR ASSENTO ACOLCHOADA EM TECIDO DE POLIAMIDA(NYLON) PRETO; POSSUIR ALMOFADA REMOVÍVEL DE SOBREPOR AO ASSENTO, EM ESPUMA E REVESTIDO COM TECIDO DE POLIAMIDA(NYLON) PRETO DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR DUPLO; POSSUIR ENCOSTO ACOLCHOADO EM TECIDO DE POLIAMIDA(NYLON) PRETO; POSSUIR EIXOS HORIZONTAIS DAS RODAS 24" DE RÁPIDA REMOÇÃO, COM DESLIZAMENTO EM ROLAMENTOS; POSSUIR EIXOS VERTICAIS DIRECIONAIS DE REMOÇÃO RÁPIDA (GARFINHOS) COM DESLIZAMENTO EM ROLAMENTOS; POSSUIR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO 7/8"; FREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR; POSSUIR PUNHOS PARA CONDUÇÃO EM PVC PRETO; POSSUIR RODAS(AÇO CARBONO) PROPULSORAS ATRÁS, SOBRE ARO(AC) COM PNEU INFLÁVEL DE 24" E CUBO DE ALUMÍNIO; POSSUIR RODAS(PLÁSTICO PP) DIRECIONAIS NA FRENTE COM PNEU MACIÇO(PVC) DE V. ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 42 CM; LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 51 CM; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 50 CM; ALTURA MÍNIMA TOTAL: 95 CM, LARGURA MÍNIMA TOTAL: 72 CM E COMPRIMENTO MÍNIMA TOTAL: 108 CM.	UNID.		3	3	R\$ 2.679,95	R\$ 8.039,85

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	VALOR TOTAL						R\$ 8.039,85
	LOTE 04 -OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
2	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - DESCRIÇÃO BÁSICA • APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E A FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO DE ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, NÃO INVASIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • DEVE OPERAR POR ESPECTROMETRIA COM DISPLAY LCD OU LED DE GRANDE VISIBILIDADE TANTO A LUZ DO DIA COMO AMBIENTE NOTURNO • POSSUIR TECLADO DE MEMBRANA DE TOQUE SENSÍVEL E FÁCIL OPERAÇÃO, PARA USO EM AMBULÂNCIAS. • DEVE SER COMPACTO, RESISTENTE (DISPLAY RESISTENTE A IMPACTOS) PARA USO PRÉ-HOSPITALAR • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MEDIANTE BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS, COM BASE CARREGADORA (COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT) OU PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA • MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE SATURAÇÃO E PULSO DE PELO MENOS 10 MINUTOS • DEVE POSSUIR ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA SP02, ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA DE PULSO E BAIXA PERFUSÃO. • FAIXA DE MEDIDA E APRESENTAÇÃO DIGITAL DE VALORES PARA SP02 (FAIXA MÍNIMA DE 0 A 100%), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FAIXA MÍNIMA DE 25 A 300 PPM), E INTENSIDADE DE PULSO (BARGRAF). • PARA PACIENTES NEONATAIS A PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE SP02 DEVE SER NO MÁXIMO DE 3% NA FAIXA DE 70% A 100%; • PERMITIR O USO DE SENSOR DIGITAL PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. • POSSUIR ALTO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE QUANDO OPERADO COM PACIENTES DE BAIXA PERFUSÃO, PACIENTES DE PELE ESCURA E PACIENTE PREMATUROS. ACESSÓRIOS 02 (DOIS) SENSORES DE OXIMETRIA PERMANENTES (TIPO CLIP) ADULTO, 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA PERMANENTE INFANTIL, 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA PERMANENTE (TIPO Y) NEONATAL, E MANUAL DE OPERAÇÃO. NORMATIZAÇÃO • CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IPX2 (RESISTÊNCIA A ÁGUA); • DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO E APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p>	UNID.	1		1	R\$ 1.221,02	R\$ 1.221,02
	VALOR TOTAL						R\$ 1.221,02
	LOTE 05 - CARDIOVERSOR, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



1	<p>CARDIOVERSOR - PARA USO EM INTERCORRÊNCIAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS ATÉ ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO, PORTÁTIL, EM CORPO ÚNICO E ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. POSSUIR NO MÍNIMO OS MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA COM ECG E MODO DEA. POSSUIR DISPLAY LCD COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS E FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5 A 200 J, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA. POSSUIR INDICADOR DE ENERGIA ENTREGUE, INDICADOR AUDIOVISUAL DE CARGA COMPLETA, ALARME AUDIOVISUAL PARA ITENS FUNCIONAIS DO EQUIPAMENTO COMO BATERIA FRACA. POSSUIR MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT. POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO; INDICAÇÃO NA TELA DA ENERGIA ENTREGUE E MODO DE TERAPIA. ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO NO MESMO CONECTOR. PERMITIR A DESCARGA NO MÍNIMO ATRAVÉS DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS E PÁS DE ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS. POSSUIR PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS ÚNICAS PARA ADULTO/PEDIÁTRICO. POSSUIR COMANDOS DE AJUSTE DE NÍVEIS DE ENERGIA, CARGA E DESCARGA TANTO NO PAINEL COMO NAS PÁS. POSSUIR FUNCIONALIDADE PARA USO TANTO NO MODO MANUAL, QUANTO NO MODO SEMI-AUTOMÁTICO COM MENSAGENS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS; TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO, NA CARGA MÁXIMA, ATÉ 10 SEGUNDOS; ANULA CARGA MANUALMENTE; DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOS SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL; INDICAÇÃO DAS ETAPAS: CARREGANDO, PRONTO, DESARMADO; FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT - 60 HZ - AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DO TRAÇADO DA CURVA QUE INCLUA A VELOCIDADE ENTRE 25 MM/SEG E 50 MM/SEG; APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, NO DISPLAY. ECG: AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO E DOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/SEG; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO; VISUALIZAÇÃO DAS</p>	UNID.		1	1	R\$ 28.096,67	R\$ 28.096,67
---	---	-------	--	---	---	------------------	------------------

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	DERIVAÇÕES COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS, COM IMPRESSÃO MANUAL/AUTOMÁTICA DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO. BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DA BATERIA DE 3 HORAS OU 100 DESCARGAS. CARREGADOR DE BATERIA INTERNO AO APARELHO; ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA; INDICAÇÃO DE SITUAÇÃO DA BATERIA: SE ESTÁ SENDO CARREGADA E SE ELA ATINGIU A CARGA TOTAL; O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 80 DESCARGAS NA CARGA SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO; MEMÓRIA: ARQUIVAR OS ÚLTIMOS EVENTOS COM DATA E HORA. PESO COM BATERIA DE NO MÁXIMO 10 KG. ATENDER NO MÍNIMO A NORMA TÉCNICA NBR IEC 60601. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CABO DE ECG PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 03 VIAS OU 05 VIAS ADULTO; 08 (OITO) PARES DE PÁS DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO ADULTO; 02 (DOIS) PARES DE PÁS DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO PEDIÁTRICO; 05 (CINCO) ROLOS DE PAPEL TÉRMICO; 01 (UM) PAR DE PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL INTEGRADAS; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. ACOMPANHA: • FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO; • MANUAL DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS; • GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS; • TREINAMENTO OPERACIONAL; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
	VALOR TOTAL						R\$ 28.096,67
	LOTE 06 - CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL, DE ALTA FREQUÊNCIA, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL, DE ALTA FREQUÊNCIA - MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB OU MAIOR, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, FUNÇÃO STICHING (JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS), INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, STORE, PRINT, STORAGE, MWM E MPPS; PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; 02 PORTAS USB; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNID.		1	1	R\$ 289.496,34	R\$ 289.496,34
	VALOR TOTAL						R\$ 289.496,34
	LOTE 07 - DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR+ MARCAPASSO		SEC	MAC	TOTAL		

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	<p>DESCFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESCFIBRILADOR+ MARCAPASSO EXTERNO+ECG=OXÍMETRO+PNI) - DESCRIÇÃO BÁSICA • EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E DE SINAIS VITAIS, PARA PRODUZIR CHOQUE ELÉTRICO PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA OU ARRITMIAS, E MANUTENÇÃO DO RITMO CARDÍACO ATRAVÉS DE MARCAPASSO EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM MÓDULO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA, DOTADO DE PÁS EM TAMANHO ADULTO E INFANTIL, INTERCAMBIÁVEIS, DE ENCAIXE RÁPIDO NO CORPO DO APARELHO; • LEITURA DO ECG REALIZADO PELAS PÁS EXTERNAS POR IMPEDÂNCIA; • MONITOR COM TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600 PIXELS, COM NO MÍNIMO TRÊS CANAIS, COM INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA, DERIVAÇÃO, VELOCIDADE, AMPLITUDE, TRAÇADO ELETROCARDIOGRÁFICO E DOS VALORES DE FREQUÊNCIA DE PULSO, CARGA SELECIONADA E ENTREGUE, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), RESPIRAÇÃO; • INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO E DE CARGA COMPLETA; • INDICADOR DE FONTE EXTERNA OU BATERIA RECARREGÁVEL; • CIRCUITO PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; • MARCAPASSO NÃO INVASIVO: COM MODO DE DEMANDA E FIXO, FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40 E 170 PPM, AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO 10%; • DESFIBRILAÇÃO: MEDIANTE ONDA BIFÁSICA COM CARGA DE ENERGIA NA FAIXA MÍNIMA DE 05 ATÉ 200 JOULES, COM FUNÇÃO DE CARGA E DISPARO ATRAVÉS DO PAINEL E DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA E ENTREGUE APÓS ACIONAMENTO; • APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO. • DESFIBRILAÇÃO NÃO SINCRONIZADA E SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO); • TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE DESFIBRILAÇÃO DE ATÉ 08 SEGUNDOS; • ANULA CARGA MANUAL, E AUTOMÁTICA APÓS 02 MINUTOS, EM CASO DE NÃO ACIONAMENTO PELO OPERADOR; • MÓDULO DEA: COM ENTREGA DE ENERGIA ENTRE 50 J (PEDIÁTRICO) E 200 J (ADULTO), ESCALONÁVEL (100 — 150 — 200); ORIENTAÇÃO DO USUÁRIO MEDIANTE MENSAGENS DE TEXTO, FIGURAS E AUDIO; • PARÂMETROS MÍNIMOS DAS FUNÇÕES: • ECG• MÍNIMO DE 7 DERIVAÇÕES; ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS</p>	UNID.	1		1	R\$ 30.623,86	R\$ 30.623,86

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



<p>AVANÇADAS; FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 300 BPM; DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCAPASSO; • PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; • PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODOS MANUAL E AUTOMÁTICO; INTERVALO MÍNIMO DO MODO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL ENTRE 5 E 120 MINUTOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA: 40 A 250 MMHG; VÁLVULA DE PRESSÃO EXCESSIVA; • OXIMETRIA DE PULSO: MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO OU COM MOVIMENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO DE OXIMETRIA: MASIMO, NELLCOR, GE-OHMEDA OU PHILIPS FAST-SPO2; FAIXA MÍNIMA DE SATURAÇÃO DE SP02: 1 A 99%; FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 250 BPM; APRESENTAÇÃO DA CURVA DE PLETISMOGRAFIA E BARRA DE PULSO; • PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE SP02 DEVE SER NO MÁXIMO DE 3% NA FAIXA DE 70% A 100%; • IMPRESSORA TÉRMICA: PARA REGISTRO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL EM ROLO DE PAPEL CONVENCIONAL: APROXIMADAMENTE 50 MM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO MÁXIMO); • DEVE SER LEVE (ATÉ 09 KG), RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES, À ÁGUA E POEIRA, ATENDENDO A UMA DAS NORMAS: IP 33, IP44 OU 1P55; • DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SUBSTITUÍVEL COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS PARA A MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E 30 CHOQUES DE 200 JOULES; • MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR O TRAÇADO DO ECG E EVENTOS, ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; • DEVE CONTER CONJUNTO COMPLETO DE CABOS PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA (BIVOLT — 110 /220 V AC) PARA SEU FUNCIONAMENTO OU RECARGA. • GABINETE ELETRICAMENTE ISOLADO, CORPO ÚNICO, COM ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE MANUAL • DEVE SER ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. DEVEM SER FORNECIDOS OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: • 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO • 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL • 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO • 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS INFANTIS PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO • 02 CABOS DE ECG DE 5 VIAS PARA USO ADULTO / PEDIÁTRICO E 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS PARA USO NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS) • 01 CABO TRONCO PARA OXIMETIA, 02 SENSORES PERMANENTES TIPO CLIP PARA ADULTOS, 02 SENSORES</p>						
--	--	--	--	--	--	--

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	PEDIÁTRICOS PERMANENTES • 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DE PNI; MANGUITOS LIVRES DE LÁTEX, LAVÁVEIS, COM BRAÇADEIRAS DE NYLON E VELCRO, NOS TAMANHOS ADOLESCENTE, ADULTO, OBESO, PEDIÁTRICO E NEONATAL TAMANHOS 2 E 4. • 01 FRASCO DE GEL ELETROCONDUTOR; • 05 ROLOS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG • 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, 3 PINOS • 01 BATERIA DE LÍTIO SELADA, RECARREGÁVEL • 01 CABO DE ATERRAMENTO • 01 MANUAL DE OPERAÇÃO • BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS; NORMATIZAÇÃO • ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2 • DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU CERTIFICADO DO EQUIPAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO (CBPF) EMITIDO PELA ANVISA. • O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA. GARANTIA DE DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO E DE SEIS MESES PARA OS ACESSÓRIOS;						
	VALOR TOTAL						R\$ 30.623,86
	LOTE 08 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICOO - DEA, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICOO - DEA - DESCRIÇÃO BÁSICA • APARELHO UTILIZADO PARA INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DA VÍTIMA E APLICAR, MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL, O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • BOLSA PARA TRANSPORTE DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE. • APARELHO COM ONDA BIFÁSICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS. O CHOQUE MÍNIMO PARA ADULTOS DEVE SER DE 100 JOULES, E O CHOQUE MÍNIMO PARA CRIANÇAS DE 50 JOULES. • SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELETRODOS: ADULTO E INFANTIL. • TEMPO DE CARGA MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE 10 SEGUNDOS, PARA ENERGIA MÁXIMA COM CONJUNTO DE BATERIA TOTALMENTE CARREGADA OU PILHAS NOVAS. • INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTE INTERNO, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO • DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO, COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. • DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS DE	UNID.	1		1	R\$ 12.267,33	R\$ 12.267,33

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	PROCEDIMENTOS. • DIMENSÕES APROXIMADAS EM MILÍMETROS DE 250 X 140 X 300, PESO MÁXIMO DE 4,0 KG INCLUINDO A BATERIA E ACESSÓRIOS. • VISOR DE LCD COM VISUALIZAÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO, CONTADOR DE CHOQUES, TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO APARELHO, TRAÇADO DO ECG. • REGISTRO DE DADOS DE ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM MEMÓRIA PRÓPRIA, E CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU SIMILAR / SUPERIOR. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ESTA OPERAÇÃO. ACESSÓRIOS • DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 PACK DE BATERIA NOVA SELADA, COMPATÍVEIS COM O APARELHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA; QUATRO PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA PACIENTES ADULTOS E DOIS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. • NORMATIZAÇÃO • CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP 24 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA), RESISTÊNCIA A QUEDA DE NO MÍNIMO 01 METRO DE ALTURA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.						
	VALOR TOTAL						R\$ 12.267,33
	LOTE 09 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS - POSSUIR LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE; POSSUIR FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA; POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; POSSIBILITAR ROTAÇÃO 3600 DOS BRAÇOS NO ARCO PRINCIPAL; APRESENTAR MOVIMENTO DOS BRAÇOS DE MANEIRA SUAVE E SEM NECESSIDADE DE GRANDE ESFORÇO; APRESENTAR CÚPULAS COM FORMATO ASSIMÉTRICO, PERMITINDO POSICIONAMENTO QUE EVITE OBSTRUÇÕES DA LUZ; POSSUIR, EM CADA CONJUNTO DE BRAÇOS (INCLUSIVE CÚPULA) NO MÍNIMO DUAS ARTICULAÇÕES, QUE DEVEM PODER SER MOVIMENTADAS SIMULTANEAMENTE; PASSÍVEL DE INSTALAÇÃO EM LOCAIS COM PÉ DIREITO DE 2,90. APRESENTAR PESO MÁXIMO DE 150KG. POSSIBILITAR QUE PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA PARA ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES; POSSUIR SISTEMA DE BALANCEAMENTO SEM NECESSIDADE DE CONTRAPESO; PARA SUSTENTAÇÃO DAS	UNID.		1	1	R\$ 61.056,80	R\$ 61.056,80



<p>CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS; POSSUIR SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; POSSUIR REVESTIMENTO DAS CÚPULAS EM SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, ISENTA DE PARAFUSOS E SER RESISTENTE A CORROSÃO, PERMITINDO ASSEPSIA ADEQUADA; POSSUIR SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; APRESENTAR INDICADOR DE NÍVEL DE ILUMINAÇÃO, COM 05 NÍVEIS, NO CONTROLE DA CÚPULA; POSSUIR CONFORMIDADE COM FLUXO LAMINAR; APRESENTAR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE AJUSTE AUTOMÁTICO DAS CORRENTES NOS LEDS, SEGUNDO SUA TEMPERATURA, MONITORANDO SEU AQUECIMENTO E MANTENDO ILUMINAÇÃO INICIAL DURANTE TODO O PROCEDIMENTO; APRESENTAR FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (ICR) DE 95 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4300 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 130.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA; APRESENTAR ILUMINAÇÃO DO CAMPO ISENTA DE SOMBRAS; POSSUIR, EM CADA CÚPULA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA (DIMMER) DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA CONTROLE REMOTO; POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; POSSUIR MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; APRESENTAR DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL D10 DE NO MÍNIMO 230 MM PARA CADA CÚPULA; POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DAS CÚPULAS VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA / BATERIA. APRESENTAR IRRADIÂNCIA MÁXIMA DE 400W/M2 PARA CÚPULA PRINCIPAL E 200W/M2 PARA CÚPULA AUXILAIR; APRESENTAR VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIS. POSSIBILITAR FUTURO ACOPLAMENTO DE CÂMERA DE VÍDEO; POSSUIR SISTEMA DE LUZ AMBIENTE, DE 300 LUX (± 10%), PARA CIRURGIAS QUE NECESSITEM DE BAIXA LUMINOSIDADE; POSSUIR ENTRADA DE ENERGIA 127V/ 60HZ; ACESSÓRIOS: 01 CONJUNTO DE LÂMPADAS LED SOBRESSALENTE; 06 MANOPLAS</p>						
--	--	--	--	--	--	--

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	AUTOCLAVÁVEIS; EXIGÊNCIAS: ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-41;; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA.						
	VALOR TOTAL						R\$ 61.056,80
	LOTE 10 - MESA GINICOLÓGICA ELÉTRICA, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	MESA GINICOLÓGICA ELÉTRICA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSTITUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM SUPERFÍCIE LISA E CANTOS ARREDONDADOS. DEVE SER ESTOFADA COM MATERIAL ANATÔMICO ANTIDEFORMANTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE CONTROLADA, FORRADO COM CURVIN NA COR AZUL ROYAL, RESISTENTE AOS PRODUTOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR. BASE COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PEDAL PROTEGIDO CONTRA PINGOS DE LÍQUIDOS IPX1. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA DE 0,91M E MÍNIMA 0,69M. LARGURA MÍNIMA DE 0,650M, COMPRIMENTO 1,75M, UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR DE 180 A 250 KG. O SISTEMA DEVE SER TOTALMENTE ELÉTRICO CONTROLADO PELO OPERADOR ATRAVÉS DE ACIONAMENTO E COMANDOS ELÉTRICOS: SUBIDA, DESCIDA, ELEVAÇÃO DO ENCOSTO DO TÓRAX, MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG. E PERNEIRA EM COMANDO POR PEDAL ELÉTRICO, ISENTO DE ÓLEO. O SISTEMA DE POSIÇÃO DE TRABALHO E POSIÇÃO ORIGINAL VOLTA A ZERO. A MESA POSSUI UMA CUBA COLETORA TIPO GAVETA EM AÇO INOX PARA COLETA DE MATERIAL, PORTA COXAS E PERNEIRAS, REGULÁVEIS QUANDO EM POSIÇÃO DE COLETA. POSSUI SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. TENSÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA 127/220V. DEVE ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA NBR IEC 60601-1E ABNT NBR IEC 60601-1- 2; SELO DO INMETRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUALIFICADA PARA EFETUAR A INSTALAÇÃO DA MESA E 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 (UMA) CUBA COLETORA, 02 (DOIS) APOIOS DE PERNAS E CALCANHEIRAS, 01 (UM) PEDAL E TODOS OS CABOS ELÉTRICOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO ELÉTRICO DA MESA. A EMPRESA FORNECEDORA DESTE OBJETO DEVE POSSUIR UM SERVIÇO TÉCNICO PARA	UNID.		1	1	R\$ 19.416,67	R\$ 19.416,67

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	TREINAMENTO DA EQUIPE,						
	VALOR TOTAL					R\$	19.416,67
	LOTE 11 - VENTILADOR PUMONAR DE TRANSPORTE, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, CONFORME ANEXO I		SEC	MAC	TOTAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
1	VENTILADOR PUMONAR DE TRANSPORTE, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - DESCRIÇÃO BÁSICA: <ul style="list-style-type: none"> • VENTILADOR ELETRÔNICO, MICRO PROCESSADO, DE TRANSPORTE E ADAPTÁVEL EM AMBULÂNCIAS, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MODOS DE VENTILAÇÃO MÍNIMOS • VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV, CPAP E PRESSÃO DE SUPORTE — PSV OU IPPV PRECONFIGURADO;) • VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA PCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE — PSV); • VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO — BIPAP OU BIFÁSICA; • NIV — VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS; • VENTILAÇÃO DE APNÉIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP; ALIMENTAÇÃO • ELÉTRICA, BIVOLT, DE 110 A 240 V, 50/60 HZ; • BATERIA DE EMERGÊNCIA SELADA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) HORAS; • ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA EXCLUSIVAMENTE POR OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PRESSÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO NA FAIXA MÍNIMA DE 270 KPA ATÉ 600 KPA (2,7 BAR ATÉ 6 BAR) PARÂMETROS — TODOS OS PARÂMETROS DEVEM ABRANGER AO MENOS AS SEGUINTES FAIXAS MÍNIMAS DE OPERAÇÃO, SENDO AJUSTÁVEIS NO INTERVALO: • VOLUME CORRENTE: 50 A 2000 ML; • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 A 60 RPM; • SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA ASSISTIDA POR FLUXO: 3 A 12 1/MIN; • SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA ASSISTIDA POR PRESSÃO: -2 A -5 CM H2O; • PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 10 A 55 CM H2O; • FLUXO INSPIRATÓRIO: 5 A 130 1/MIN • PEEP: 0 A 20 CM H2O; • TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,3 A 10,0 S • FI 02: 40 A 100%; • RELAÇÃO FE: 1:4 A 4:1 • PESO MÁXIMO COM BATERIA E TODOS OS ACESSÓRIOS: 6 KG • POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE CAPNOGRAFIA INTEGRADO; MONITORAÇÃO MÍNIMA • TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 5"; • CURVAS DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO; • VALORES NUMÉRICOS DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, MÉDIA, PLATÔ; PEEP; VOLUME CORRENTE; VOLUME MINUTO; TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO; RELAÇÃO I/E; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; FIO2. INDICADORES VISUAIS • EQUIPAMENTO LIGADO NA REDE ELÉTRICA; • BATERIA DE EMERGÊNCIA EM USO; • ALARME SONORO SILENCIADO 	UNID.	1		1	R\$ 48.369,67	R\$ 48.369,67

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



<p>TEMPORARIAMENTE. ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS MÍNIMOS • APNÉIA • ALTA PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS; • ALTA FREQUÊNCIA; • VOLUME MINUTO; • FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; • BAIXA PRESSÃO / DESCONEXÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO; • BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. ACESSÓRIOS: • CIRCUITO PACIENTE COMPLETO COM TRAQUÉIAS EM SILICONE LISAS INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS. • DEVEM SER FORNECIDOS 04 (QUATRO) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS PARA ADULTO E 04 (QUATRO) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS PEDIÁTRICOS. • MANGUEIRAS E CONEXÃO PARA GASES PADRÃO ABNT; • CABO DE FORÇA PARA CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA: FASE/NEUTRO/TERRA, PADRÃO ABNT; • ALÇA PARA TRANSPORTE MANUAL; • SUPORTE PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO EM MACA DE TRANSPORTE; • BOLSA OU MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS; • TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • MANUAL TÉCNICO COMPLETO COM DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS E PNEUMÁTICOS • MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS NORMATIZAÇÃO: • DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO E APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: • NBR LEC 60601-1 EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO: PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA; • NBR IEC 60601-1-2 EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO: PRESCRIÇÕES GERAIS DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; • EN 794-3 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA VENTILADORES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA, OU EQUIVALENTE COM O PAÍS DE ORIGEM; • A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ BASEADA NO MANUAL QUE SE ENCONTRA NA ANVISA, CONFORME RDC 185; • EM CASO DE DÚVIDA, SERÁ PEDIDA UMA AMOSTRA DO RESPIRADOR PARA VERIFICAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>						
VALOR TOTAL						R\$ 48.369,67
VALOR GLOBAL						R\$ 513.750,68

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** O objeto da contratação — aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender às demandas da



Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, no âmbito de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal — compreende itens com diferentes especificidades técnicas, finalidades assistenciais e perfis de fornecimento, usualmente segmentados pelo mercado por tipologia, aplicação e fabricante/distribuidor. Por essa razão, opta-se pelo parcelamento da contratação por lotes (grupos), estruturados com base em afinidade técnica e mercadológica, como estratégia para ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.

A divisão em lotes permitirá que fornecedores especializados em determinadas linhas de fornecimento concorram de forma mais efetiva, reduzindo barreiras de entrada que poderiam ocorrer caso se concentrasse, em um único lote, um conjunto excessivamente heterogêneo de bens. Em regra, os lotes poderão agrupar itens correlatos e compatíveis quanto ao uso, às exigências técnicas e ao padrão de entrega/assistência. Entretanto, considerando que parte do objeto é composta por equipamentos e materiais permanentes de caráter altamente específico — com características técnicas próprias, baixa substituíbilidade e dinâmica de mercado mais restrita —, alguns lotes serão estruturados com **um único item**, quando isso se mostrar mais adequado para preservar a precisão das especificações, evitar competição artificial entre itens não comparáveis e garantir aderência ao mercado fornecedor daquele bem.

Do ponto de vista operacional e de gestão, a organização por lotes favorece a racionalização do recebimento, da conferência e do controle patrimonial, especialmente por envolver recursos vinculados a convênios, que exigem rastreabilidade, conformidade técnica, documentação de entrega e vinculação do bem à finalidade pactuada. A estruturação por lotes — inclusive com lotes unitários quando necessário — facilita a fiscalização, a gestão de garantias e assistência técnica, o tombamento e a prestação de contas, mitigando riscos de inconformidades e assegurando maior segurança administrativa.

Adicionalmente, o parcelamento por lotes contribui para preservar a integridade qualitativa do objeto em cada grupo, ao permitir maior padronização por ambiente/uso assistencial e condições uniformes de fornecimento. A fragmentação inadequada pode gerar heterogeneidade excessiva de marcas, modelos e condições de suporte, aumentando a complexidade de implantação, treinamento e manutenção. Por outro lado, a adoção de lotes unitários para itens muito específicos reduz risco de incompatibilidade e assegura que cada bem seja adquirido com foco total nas suas exigências técnicas, desempenho e requisitos de instalação/uso.

Ressalta-se que a opção pelo parcelamento em lotes, incluindo a previsão de lotes com item único quando tecnicamente justificável, não busca restringir a competição, mas sim adequar o certame à realidade do mercado e ao interesse público, equilibrando competitividade, economicidade, segurança técnica e viabilidade de fiscalização, de modo a atender plenamente às necessidades assistenciais e às exigências dos convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.

A entrega dos itens ocorrerá conforme a necessidade da Unidade Administrativa e o cronograma de execução do objeto, observadas as regras do edital e do Termo de Referência. O recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento mediante conferência de conformidade, integridade e atendimento às especificações técnicas pactuadas, com registros formais que assegurem rastreabilidade, controle patrimonial e suporte à comprovação da correta aplicação dos recursos vinculados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 Justificativa da Contratação: O município de Pereiro/CE enfrenta um desafio logístico significativo no atendimento a pacientes críticos, uma vez que os hospitais de referência de



alta complexidade encontram-se na capital, Fortaleza, distante mais de 300 km. A criação de uma **UTI Móvel Municipal** é uma estratégia vital para estabilizar pacientes graves no local do evento (pré-hospitalar) e durante o transporte seguro para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz ou para unidades de referência, aumentando exponencialmente as chances de sobrevivência.

Paralelamente, o **Hospital Municipal Humberto de Queiroz** passa por um processo contínuo de ampliação física e oferta de novos serviços de saúde pública. Esta expansão demanda a aquisição de equipamentos modernos para substituição de tecnologias obsoletas (garantindo diagnóstico preciso e segurança) e para equipar novas áreas e serviços, assegurando a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à população.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes de uso assistencial**, destinados ao fortalecimento da capacidade instalada das unidades de saúde e, em especial, ao suporte às rotinas clínicas, procedimentos e exames no âmbito da rede municipal, **em conformidade com os convênios firmados com os Governos Estadual e Federal**. O objetivo é assegurar condições técnicas adequadas para o atendimento oportuno e seguro à população, por meio da disponibilidade de equipamentos essenciais (como aspiradores de secreção portáteis, bombas de infusão com equipo universal, conjunto radiológico digital, entre outros), reduzindo vulnerabilidades assistenciais e elevando a resolutividade local.

A solução proposta busca garantir o provimento **regular, seguro e eficiente** de bens permanentes críticos ao cuidado em saúde, com **padronização de especificações**, exigência de qualidade e desempenho, compatibilidade com a infraestrutura existente e estrita observância de requisitos **sanitários, técnicos e regulatórios** aplicáveis ao uso hospitalar. Os itens a serem registrados deverão atender às especificações mínimas definidas no processo, contemplando critérios objetivos de desempenho e segurança, vida útil estimada, garantia, suporte e rastreabilidade, de modo a contribuir para a continuidade dos serviços, mitigação de riscos assistenciais, redução de encaminhamentos e melhor organização do fluxo assistencial.

A adoção do **Registro de Preços** possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma **planejada e parcelada**, conforme a necessidade real da unidade demandante, a prioridade assistencial definida pela Secretaria, o cronograma de execução dos convênios, a capacidade de instalação e validação dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária vinculada às fontes de recurso. Esse modelo reduz riscos de compras antecipadas que resultem em ociosidade ou incompatibilidades operacionais e, ao mesmo tempo, evita descontinuidade por atraso na realização de novos certames, assegurando maior previsibilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Especificação geral do fornecimento

a) As empresas registradas deverão fornecer ao Município os **equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes** solicitados, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das contratações decorrentes da Ata, observando exigências de embalagem, transporte, entrega, instalação/adequação inicial quando aplicável e condições de funcionamento.

b) O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e programada**, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria de



Saúde e Saneamento e das unidades beneficiárias, garantindo disponibilização gradual dos bens, compatível com os prazos e marcos de comprovação dos convênios.

c) Os equipamentos deverão ser **novos, sem uso**, em perfeitas condições de conservação, sem avarias, sinais de violação, danos de transporte ou defeitos aparentes, acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens indispensáveis ao pleno funcionamento, incluindo, quando cabível, **cabos, sensores, mangueiras, suportes, fontes, módulos e demais itens previstos em especificação**.

d) Quando aplicável, os itens deverão possuir **registro/notificação/cadastro vigente junto à Anvisa**, além de atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes (ABNT, Inmetro e outras aplicáveis ao tipo de equipamento), inclusive requisitos de **segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética**, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória sempre que exigida.

e) Os equipamentos deverão ser entregues com **manual em português**, termo de garantia, orientações de uso, parâmetros operacionais e documentação técnica mínima (catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade e, quando couber, certificados e relatórios do fabricante).

f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local definido pela Secretaria, com conferência por servidor responsável, observando procedimentos de recebimento, verificação de integridade, checagem de marca/modelo e, quando aplicável, **testes operacionais básicos** para aceite.

g) O transporte e acondicionamento deverão respeitar as exigências técnicas de cada equipamento (proteção contra impacto, vibração, umidade e variações indevidas), sendo responsabilidade do fornecedor garantir a integridade até a entrega e o aceite definitivo.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer itens com defeito, avaria, irregularidade de procedência, divergência de especificação, ou não conformidade técnica/legal, garantindo a continuidade do serviço público de saúde.

i) A nota fiscal deverá conter descrição completa do item, unidade, quantidade, marca/modelo, número de série (quando aplicável), valor unitário e total, além das informações fiscais exigidas.

j) É vedada a entrega de itens com características, marcas, modelos ou fabricantes distintos dos aprovados e registrados na Ata, salvo autorização expressa e motivada da Administração, com comprovação de equivalência técnica e vantajosidade.

k) Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde, incluindo requisitos de segurança, proteção elétrica, funcionamento e desempenho, além de demais regulamentações incidentes.

l) A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme previsão legal, e as contratações dela decorrentes observarão as regras de vigência aplicáveis, **nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

m) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive quanto a instalação, treinamento básico de uso, garantia, assistência técnica, devolução e substituição, quando necessário.

n) Quando aplicável, a contratada deverá assegurar condições de **assistência técnica (raio de 600km) e garantia**, com indicação de rede autorizada, prazos de atendimento e cobertura, de modo a preservar a operacionalidade dos equipamentos durante o período de garantia.

o) Fica vedada a entrega de equipamentos sem comprovação de origem ou com indícios de adulteração/falsificação/irregularidade de registro/certificação, sujeitando-se o fornecedor às sanções e, quando cabível, à rescisão.

p) Aplicam-se ao fornecimento, no que couber, as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** quanto à responsabilidade por qualidade, segurança, garantia e adequação do produto.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.2 Recusa de Itens

Serão recusados, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os itens que apresentarem quaisquer das seguintes condições:

- a) características fora dos padrões de qualidade, desempenho e especificação técnica exigida.
- b) quantidade divergente da solicitada ou acondicionamento inadequado.
- c) avarias, danos aparentes, sinais de violação, corrosão, umidade ou componentes faltantes.
- d) divergência de marca, modelo, fabricante, número de série (quando aplicável) ou documentação regulatória exigível.
- e) descumprimento de normas técnicas, sanitárias ou requisitos de segurança aplicáveis.
- f) ausência de manual, termo de garantia, certificações ou documentação obrigatória prevista no processo.

3.2.1 Em síntese, quaisquer equipamentos e materiais permanentes que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, desempenho, procedência ou conformidade legal serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, preservando a continuidade assistencial e a segurança do paciente e das equipes da rede municipal de saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.



- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

4.2 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:

- a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
- d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pereiro/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas



públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.



A aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, no âmbito de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, apresenta impactos ambientais potenciais que devem ser considerados no planejamento e na execução da contratação, ainda que os benefícios assistenciais sejam diretos e relevantes para a melhoria da capacidade instalada, segurança do paciente e qualidade do atendimento. De modo geral, os impactos estão associados ao consumo de energia elétrica na operação dos equipamentos, à geração de resíduos sólidos e de embalagens na entrega e instalação, à geração e destinação de resíduos eletroeletrônicos ao longo do ciclo de vida (substituição de componentes, acessórios e, ao final, descarte do bem), bem como às emissões indiretas relacionadas à logística de transporte, armazenamento e distribuição.

O aspecto ambiental mais sensível tende a estar relacionado ao **ciclo de vida dos bens permanentes**, especialmente quando envolvem componentes eletroeletrônicos, baterias, placas, fontes, sensores e acessórios sujeitos a desgaste, substituição e descarte. Caso não haja manejo apropriado, o descarte inadequado pode gerar riscos de contaminação e impactos ao meio ambiente, além de descumprimento de boas práticas de sustentabilidade e de gestão patrimonial. Por isso, é recomendável que a Administração estabeleça, desde a fase de contratação, diretrizes de durabilidade, manutenção e destinação final, priorizando bens com maior vida útil, possibilidade de assistência técnica e disponibilidade de peças, além de exigir documentação técnica que oriente a operação, manutenção e descarte ambientalmente adequado.

Outro ponto relevante refere-se ao **consumo energético**. Parte dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para unidades de saúde pode demandar operação frequente, com uso contínuo ou rotineiro, elevando o consumo de energia elétrica e, indiretamente, a pegada de carbono associada ao funcionamento das unidades. A mitigação desse impacto ocorre por meio da seleção de equipamentos com melhor eficiência energética quando aplicável, da instalação adequada conforme especificações do fabricante, da manutenção preventiva e do uso racional, reduzindo desperdícios e preservando o desempenho técnico do bem.

Também devem ser considerados os impactos provenientes da **geração de resíduos sólidos não perigosos**, especialmente embalagens, papelão, plásticos, isopor e materiais de proteção utilizados no transporte, que podem aumentar o volume de descarte se não houver segregação e destinação adequada. Além disso, a **cadeia logística de fornecimento** pode implicar emissões atmosféricas decorrentes do transporte, podendo ser reduzidas por planejamento de entregas, consolidação de remessas e organização do recebimento, sem prejuízo das condições de qualidade e prazos de entrega.

Por fim, ressalta-se que a contratação pode produzir **efeitos ambientais positivos indiretos**, quando a ampliação e modernização da estrutura municipal elevam a resolutividade local, reduzem encaminhamentos e deslocamentos desnecessários para realização de procedimentos e atendimentos, e aumentam a eficiência dos fluxos assistenciais. Esses ganhos tendem a ser potencializados quando a aquisição é acompanhada de boas práticas de operação, conservação e gestão patrimonial.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

5.1.1 Eficiência energética e uso racional de energia

- a) Prever, quando aplicável ao tipo de equipamento, requisitos mínimos de eficiência energética e baixo consumo, exigindo conformidade com normas técnicas e certificações pertinentes, quando existentes.
- b) Exigir documentação técnica que oriente instalação e operação adequadas, de modo a evitar sobrecarga, desperdícios e perda de desempenho por uso incorreto.

5.1.2 Transporte e logística com racionalização de impactos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



a) Incentivar que o fornecimento e a entrega sejam planejados para reduzir deslocamentos e emissões, por meio de consolidação de entregas, organização do cronograma de recebimento e boas práticas logísticas, sem prejudicar prazos e qualidade do fornecimento.

5.1.3 Gestão de embalagens e resíduos sólidos não perigosos

a) Estabelecer que as embalagens sejam entregues, sempre que possível, em materiais recicláveis e com menor volume.

b) Determinar que o recebimento dos bens contemple verificação e encaminhamento adequado das embalagens, conforme estrutura municipal disponível (coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, quando existente).

5.1.4 Gestão de resíduos eletroeletrônicos e destinação ao final da vida útil

a) Prever que, quando aplicável, a contratada disponibilize orientações sobre descarte ambientalmente adequado de componentes, baterias e acessórios, bem como diretrizes de logística reversa, quando prevista em normas setoriais ou política do fabricante.

5.1.5 Capacitação e orientação para conservação e uso sustentável

a) Prever fornecimento de manuais, instruções e orientações técnicas de operação e conservação e, quando aplicável, treinamento básico de uso, para reduzir falhas por manuseio inadequado, prolongar a vida útil e minimizar substituições prematuras.

5.1.5 Verificação ambiental e documental no recebimento

a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade, documentação técnica, condições de garantia, orientações de manutenção e informações relevantes sobre destinação de componentes, permitindo acompanhamento pela fiscalização e aprimoramento de práticas de sustentabilidade ao longo do uso.

5.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis**: Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 O objeto, desta licitação, Registro de Preço para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, deverá atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município Pereiro/CE.

8.2 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da expedição da “Ordem de Compras” pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 O objeto desta licitação será recusado nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.4 O objeto, desta licitação, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

8.5 O fornecimento do objeto, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos itens, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega dos equipamentos e materiais pela contratada sem que esta esteja de posse da “Ordem de Compra”, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os equipamentos e materiais fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, “Ordem de Compra” ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os equipamentos e materiais após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput](#));

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



que não se enquadram no inciso anterior.

10.8 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:



12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando a formação de REGISTRO DE PREÇOS.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de "Ordem de Compra" enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 - Habilitação jurídica:

14.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



14.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - Prova de inscrição na:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

14.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 - Qualificação técnica:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos e materiais em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



14.5 Qualificação econômico-financeira:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.6 Outras exigências:

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 513.750,68 (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 10.302.0176.2.070.0000 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

b) 06.06 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Dotação: 10.122.0037.2.030.0000 – Saúde e Saneamento – Custeio Administrativo.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 21/01/2026

1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente contratação é classificado como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do município de Pereiro/CE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Gil, Chaves e Laus (2015) indicam que os hospitais possuem características organizacionais próprias, marcadas pela alta complexidade, pelo funcionamento ininterrupto e pelo atendimento a pessoas em situações de fragilidade, o que frequentemente demanda assistência específica e, em muitos casos, o uso de recursos tecnológicos sofisticados; nesse cenário, a incorporação de novas tecnologias se relaciona diretamente à responsabilidade de ampliar a segurança tanto do paciente quanto do profissional que presta o cuidado.

Azevedo (2010) reforça que os equipamentos médico-hospitalares e seus correlatos têm papel central na assistência e geram desafios relevantes quanto à introdução, aquisição e uso, uma vez que a evolução tecnológica impulsiona inovações contínuas e cria dependência crescente das instituições de saúde em relação a tais dispositivos. O autor também ressalta que a complexidade tecnológica influencia a qualidade da assistência, a imagem institucional e o desempenho do serviço, tornando a gestão desses equipamentos tão estratégica quanto a gestão de recursos financeiros e de pessoal, especialmente em um contexto em que diversas áreas tecnológicas convergem para viabilizar técnicas mais seguras, precisas e menos invasivas.

Gonçalves (2010) acrescenta que a eficiência e a precisão dos equipamentos são determinantes para a segurança clínica, pois falhas ou baixa confiabilidade podem comprometer a interpretação profissional e produzir consequências graves. Nessa perspectiva, o desempenho adequado depende não apenas da tecnologia em si, mas também da capacitação de operadores e usuários, já que a falta de preparo tende a reduzir a efetividade do equipamento e elevar custos operacionais; o autor aponta, ainda, que a ausência de treinamento e suporte no processo de instalação e adaptação pode agravar esse problema.

Lohn e Tortorella (2019) destacam que a indisponibilidade de determinados materiais e produtos pode reduzir o nível de atendimento prestado, trazendo prejuízos diretos ao bem-estar e à saúde de pacientes. Para evitar comprometimentos na assistência e desperdícios de recursos, os autores defendem que a garantia de aquisição e disponibilidade adequada exige integração e trabalho coordenado entre as equipes que prestam atendimento e as equipes responsáveis pelas compras, de modo que as aquisições reflitam as necessidades reais dos procedimentos e mantenham regularidade no abastecimento.

Pieroni, Reis e Souza (2010) observam que a dinâmica dos equipamentos e materiais médico-hospitalares se insere em um contexto de transformações sociais, tecnológicas e competitivas, influenciado por mudanças no perfil etário e epidemiológico, pelo aumento da demanda pública por serviços de saúde e por desafios estruturais do setor. Esse cenário amplia a pressão sobre o sistema de saúde para modernizar sua infraestrutura e sustentar sua capacidade de resposta, especialmente diante do crescimento das necessidades assistenciais e da complexificação do cuidado.

À luz dessas contribuições, a **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, no âmbito de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal (Anexo I)**, evidencia-se como medida necessária para assegurar condições estruturais compatíveis com o funcionamento contínuo das unidades de saúde, elevar a segurança dos atendimentos e ampliar a capacidade de execução de procedimentos. A contratação busca garantir a disponibilidade de bens permanentes e materiais correlatos indispensáveis à qualidade assistencial, evitando interrupções por insuficiência de itens, reduzindo riscos decorrentes de equipamentos obsoletos ou imprecisos e fortalecendo a gestão do parque tecnológico e patrimonial. Além disso, ao atender às exigências e metas associadas aos convênios, a aquisição contribui para a manutenção do repasse de recursos e para a continuidade do financiamento das ações de saúde no município, permitindo que Pereiro/CE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



mantenha e qualifique sua rede, responda ao aumento de demanda por atendimentos e ofereça serviços mais resolutivos, eficientes e seguros à população.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de março de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da Administração, garantindo que a implementação ocorra de acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

7.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.



j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.

k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.

l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.

m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.

n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

7.2 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:

a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pereiro/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do



princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o “número estimado” não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.

Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão — como evidenciam expressões como “matematicamente”, “exatamente” ou “precisamente” —, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).

Assim, esta memória de cálculo (Anexo II) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

8.1 Situação de base

8.1.1 Ampliação e substituição

O Hospital Municipal Humberto de Queiroz passa por um processo contínuo de ampliação física e oferta de novos serviços de saúde pública. Esta expansão demanda a aquisição de equipamentos modernos para substituição de tecnologias obsoletas (garantindo diagnóstico preciso e segurança) e para equipar novas áreas e serviços, assegurando a qualidade e a resolutividade da assistência prestada à população.

Os equipamentos ora solicitados – Cadeira de Rodas para Obeso, Cardioversor, Foco Cirúrgico de Teto e Mesa Ginecológica Elétrica – já foram licitados e contratados por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0608.01/2024. Após a assinatura dos contratos, os fornecedores vencedores não realizaram a entrega total dos itens, descumprindo integralmente as obrigações assumidas.

Diante da inadimplência, as empresas foram formalmente notificadas pela administração municipal, por meio dos Ofícios nº 124/2025 e nº 125/2025, para que regularizassem a entrega no prazo estipulado, não havendo, contudo, qualquer manifestação ou cumprimento da obrigação por parte das contratadas.

Em razão do descumprimento total do contrato, os processos administrativos foram encaminhados para aplicação das penalidades cabíveis, e a presente nova licitação destes itens tornou-se medida imperativa para garantir o atendimento à população, que permanece privada desses equipamentos essenciais desde a contratação anterior.

Já o CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL trata-se de licitação inédita, realizada pela primeira vez no município, visando substituir equipamento obsoleto e com falhas técnicas constantes, modernizando o serviço de diagnóstico por imagem do Hospital Municipal.

Importante destacar que a nova contratação dos demais itens, com recursos da Emenda Parlamentar Nº 41380004, não acarreta qualquer ônus adicional ao orçamento municipal, viabilizando o que já havia sido contratado e não foi entregue.



8.1.2 criação de uma UTI Móvel Municipal

O município de Pereiro/CE enfrenta um desafio logístico significativo no atendimento a pacientes críticos, uma vez que os hospitais de referência de alta complexidade encontram-se na capital, Fortaleza, distante mais de 300 km. A criação de uma **UTI Móvel Municipal** é uma estratégia vital para estabilizar pacientes graves no local do evento (pré-hospitalar) e durante o transporte seguro para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz ou para unidades de referência, aumentando exponencialmente as chances de sobrevivência.

8.2 Justificativa do quantitativo

Para demonstrar de forma estruturada e inequívoca a necessidade técnica e o destino específico de cada bem a ser adquirido, apresenta-se a tabela analítica a seguir. Esta análise correlaciona cada equipamento ao setor de destino e fundamenta sua aquisição com base em requisitos clínicos, de segurança do paciente e de adequação à realidade e aos projetos de expansão da rede de saúde municipal.

Tabela I: Item, com indicação da respectiva unidade de medida, quantitativo, setor de destino / aplicação e justificativa técnica da necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	SETOR DE DESTINO / APLICAÇÃO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL	UNIDADE	1	UTI MÓVEL	INDISPENSÁVEL PARA DESOBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS EM EMERGÊNCIAS E TRANSPORTE. GARANTE A SEGURANÇA DO PACIENTE CRÍTICO DURANTE O DESLOCAMENTO.
2	BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL	UNIDADE	1	UTI MÓVEL	PERMITE A INFUSÃO SEGURA E PRECISA DE MEDICAMENTOS, FLUIDOS E DROGAS VASOATIVAS DURANTE O TRANSPORTE DE PACIENTES GRAVES, FUNÇÃO CRÍTICA EM UMA UTI MÓVEL.
3	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UNIDADE	3	HOSPITAL MUNICIPAL (AMPLIAÇÃO)	ATENDE À NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE SEGURA PARA PACIENTES COM OBESIDADE, GARANTINDO DIGNIDADE E PREVENINDO ACIDENTES NO DESLOCAMENTO INTERNO DO HOSPITAL.
4	CARDIOVERSOR	UNIDADE	1	HOSPITAL MUNICIPAL (AMPLIAÇÃO)	EQUIPAMENTO VITAL PARA TRATAMENTO DE ARRITMIAS CARDÍACAS GRAVES (TAQUICARDIAS, FIBRILAÇÃO) NO PRONTO-SOCORRO/ENFERMARIA. SUA AUSÊNCIA COMPROMETE O ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS CARDIOLÓGICAS.
5	CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL	UNIDADE	1	SERVIÇO DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO OBSOLETO E COM FALHAS TÉCNICAS CONSTANTES . O NOVO EQUIPAMENTO DIGITAL É IMPERATIVO PARA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MAIS RÁPIDOS, PRECISOS E COM MENOR DOSE DE RADIAÇÃO.



6	DESFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UNIDADE	1	HOSPITAL MUNICIPAL (AMPLIAÇÃO)	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL E ESSENCIAL PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E TRATAMENTO IMEDIATO DE PARADAS CARDIORRESPIRATÓRIAS EM SETORES CRÍTICOS COMO PS, UTI E CENTRO CIRÚRGICO.
7	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	UNIDADE	1	UTI MÓVEL	EQUIPAMENTO DE USO PÚBLICO E SALVAMENTO. FUNDAMENTAL PARA SER UTILIZADO POR EQUIPES TREINADAS NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, AUMENTANDO AS CHANCES DE REANIMAÇÃO ANTES DA CHEGADA AO HOSPITAL.
8	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	UNIDADE	1	CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL (AMPLIAÇÃO)	NECESSÁRIO PARA ILUMINAR ADEQUADAMENTE OS NOVOS CAMPOS CIRÚRGICOS CRIADOS NA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL. ILUMINAÇÃO DEFICIENTE É UM RISCO CIRÚRGICO INACEITÁVEL.
9	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA	UNIDADE	1	AMBULATÓRIO/CONSULTÓRIO DO HOSPITAL	PRIMEIRA AQUISIÇÃO PARA ESTE EQUIPAMENTO. É REQUISITO BÁSICO PARA A REALIZAÇÃO SEGURA E ERGONÔMICA DE EXAMES GINECOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, QUALIFICANDO O SERVIÇO OFERECIDO.
10	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	1	UTI MÓVEL	MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA E CONTÍNUA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DURANTE O TRANSPORTE. PARÂMETRO FUNDAMENTAL PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO RESPIRATÓRIO DO PACIENTE CRÍTICO.
11	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UNIDADE	1	UTI MÓVEL	EQUIPAMENTO CENTRAL DA UTI MÓVEL. PERMITE A VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA E NÃO INVASIVA DE PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA DURANTE TODO O TRANSPORTE, MANTENDO SUAS FUNÇÕES VITAIS.

8.3 Especificações Técnicas Mínimas e Indispensáveis

As especificações técnicas completas para cada um dos 11 itens constam do Termo de Referência a este memorial. Que visa exclusivamente garantir a segurança do paciente, a eficácia do procedimento e a interoperabilidade com os sistemas existentes no município. É importante destacar que a maioria dos itens estão vinculados a dois convênios:

- **Convênio Estadual (MAPP 5422 – Raio X); e**
- **Convênio Federal (FNS – Proposta 11265959000123001 / Emenda 41380002).**

8.4 Conclusão

Diante do exposto, fica demonstrada a imprescindibilidade e urgência da aquisição dos equipamentos listados. A implantação da UTI Móvel e o reforço tecnológico do Hospital Municipal são ações estratégicas que visam:



- Reduzir a mortalidade no atendimento pré-hospitalar e no transporte de pacientes críticos;
- Ampliar a capacidade resolutive e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos no próprio município de Pereiro;
- Garantir a segurança dos pacientes e profissionais, em estrita conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes;
- Reduzir a necessidade de deslocamentos de alta complexidade para a capital, otimizando recursos e humanizando o atendimento.

Tabela II: Especificação detalhada do item, com indicação da respectiva unidade de medida e quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL. DESCRIÇÃO BÁSICA • EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES E LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • APARELHO ELÉTRICO, PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE 5 KG E COM FRASCO COLETOR COM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E AUTOCLAVÁVEL, SILENCIOSO E DE FÁCIL MANUSEIO. • SISTEMA DE ACIONAMENTO POR INTERRUPTOR. • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 VAC OU SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO DE TENSÃO, COM BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MIN EM USO, COM TEMPO DE RECARGA INFERIOR A 18 HS. • ASPIRAÇÃO LIVRE DE NO MÍNIMO 18 L/MIN. • FRASCO INQUEBRÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM BOCA LARGA. • CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO DE 0,8 LITRO. • TAMPA DO FRASCO COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E AUTOCLAVÁVEL. • PRESSÃO DE ASPIRAÇÃO VARIÁVEL MÍNIMA ENTRE 0 E 500 MMHG. • POSSUIR VACUÔMETRO DE 0 A 600 MMHG. • GABINETE RESISTENTE À CORROSÃO. • FILTRO DE AR. • PROTEÇÃO CONTRA EXTRAVASAMENTO OU COM LIMITADOR DE NÍVEL. • INDICADOR LUMINOSO DE CARGA ACESSÓRIOS. • MANGUEIRA DE SILICONE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M. • DEVERÁ CONTER UMA SONDA DE ASPIRAÇÃO RÍGIDA NORMALIZAÇÃO. • DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO E APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. • O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA. • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p>	UNIDADE	1
2	<p>BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO, INDEPENDENTE E DE PROGRAMAÇÃO SIMPLES. DEVERÁ POSSUIR EQUIPO DEDICADO COM SEGMENTO DE SILICONE, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR (TIPO DEDILHAMENTO); TRÊS MODOS DE INFUSÃO – VOLUMÉTRICO, DOSE E DERS (BIBLIOTECA DE DROGAS) INDICADO PARA NEONATOLOGIA, PEDIATRIA E ADULTO; PESO: ATÉ 4 QUILOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 182 X 140 X 190 MM ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO – 50 / 60 HZ CONSUMO MÁXIMO EM 110V DE 40 VA E EM 220V DE 60VA POSSUIR COMPLETO SISTEMA DE ALARMES SONORO E VISUAL PARA OCLUSÃO, COM INDICAÇÃO DO LOCAL DA OCLUSÃO, KVO, PRESSÃO NO SISTEMA, FINAL DE INFUSÃO, NÍVEL DE CARGA E UTILIZAÇÃO EM BATERIA E MONITORAMENTO CONTINUO DO SISTEMA MECÂNICO; POSSUIR CONTROLE DE CONTRASTE, LUZ DO VISOR, VOLUME DE ALARME, DATA/HORA. TODO OS PARÂMETROS E INFORMAÇÕES DO DISPLAY DEVERÃO SER EM PORTUGUÊS. CABO DE INTERFACE 12V; POSSUIR</p>	UNIDADE	1



	<p>SISTEMA DE BOLUS MANUAL E AUTOMÁTICO; POSSUIR MODO STANDBY; POSSUIR BIBLIOTECA DE FÁRMACOS CONFIGURÁVEL, QUE PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE DOSES MÍNIMAS E MÁXIMAS POR DROGA; POSSIBILITAR CÁLCULO DE DOSAGEM, AUMENTO E REDUÇÃO NAS TAXAS DE PERFUSÕES GRADUAIS, E ARMAZENAMENTO DE DADOS; GRAU DE PROTEÇÃO IP32; VISOR COLORIDO; POSSUIR BATERIA COM DURAÇÃO MÉDIA DE 4H CONSUMO MÁXIMO – 29 VA; TAXA DE INFUSÃO: 0,1 ML HORA A 1.200ML/HORA; KVO (KEEP VEIN OPEN – TAXA DE INFUSÃO PARA A MANUTENÇÃO DA VEIA ATÉ A TROCA IMEDIATA DA NOVA SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO DA TERAPIA) – TAXA DE INFUSÃO CONFIGURÁVEL, MENOR OU IGUAL O FLUXO PROGRAMADO – MÍNIMO DE 0,1 ML/H E MÁXIMO DE 5,0 ML/H; PURGAR/BOLUS - CONFIGURÁVEL MARGEM DE ERRO - \pm 5% ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO (REDE ELÉTRICA). FUNÇÕES ESPECIAIS: AUTO TESTE AO LIGAR TELA COLORIDA, INTUITIVA, SELEÇÃO DO NÍVEL DE PRESSÃO DE OCLUSÃO SELEÇÃO DO NÍVEL DE ALARME SONORO CONFIGURAÇÃO DE PERSONALIDADE (NOME DA INSTITUIÇÃO, UNIDADE, ETC.) MODO DERS – POSSIBILITA CONFIGURAR 2.000 MEDICAMENTOS NA BIBLIOTECA OPERA NO MODO DOSE E DERS NOS PADRÕES: DOSE (G/MG/UG/U/MU) / TEMPO (H/MIN) DOSE (G/MG/UG/U/UM) / PESO (KG) / TEMPO (H/MIN) PREENCHIMENTO DO EQUIPO BLOQUEAR TECLADO PAUSA PROGRAMÁVEL ZERAR VALORES, MEMÓRIA MÍNIMA DE 1.000 ENTRADAS DO HISTÓRICO, ALTERAÇÃO DA TAXA DE INFUSÃO SEM INTERROMPER A PROGRAMAÇÃO MODO NOTURNO – DIMINUI A INTENSIDADE DA LUMINOSIDADE DO DISPLAY INDICATIVO DO NÍVEL DA BATERIA. ALARMES: AR NA LINHA FINALIZANDO INFUSÃO FINAL DE INFUSÃO KVO OCLUSÃO SUPERIOR OCLUSÃO INFERIOR PORTA ABERTA NÍVEL DA BATERIA FALHA NA PROGRAMAÇÃO EQUIPOS: DEDICADOS A BOMBA DE INFUSÃO DOTADOS DE INJETOR LATERAL (EXCETO PARA INFUSÃO DE SANGUE E FOTO PROTETOR), SISTEMA NEEDLE FREE (DISPENSA O USO DE AGULHAS) ISENTOS DE DEHP VÁLVULA ANTIFLUXO LIVRE (IMPEDE FLUXO LIVRE E REFLUXO SANGUÍNEO) TERMINAÇÃO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA FILTRO HIDRÓFOTO.</p>		
3	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – POSSUIR APOIO (PLÁSTICO PP) PARA OS PÉS, INDIVIDUAIS, ARTICULADOS, COM AJUSTE DE ALTURA E REMOVÍVEL; POSSUIR APOIO PARA O BRAÇO COM ACABAMENTO EM EVA E COURVIM PRETO, COM LATERAL ESCÂMOTÉVEL E PROTETOR DE ROUPAS EM TECIDO POLIAMIDA (NYLON) PRETO; POSSUIR APOIO DE PERNAS COM ARTICULAÇÃO LATERAL E REMOVÍVEL; POSSUIR AMPLA FAIXA PARA APOIO DE PERNAS, ACOLCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA (NYLON); POSSUIR ASSENTO ACOLCHOADA EM TECIDO DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO; POSSUIR ALMOFADA REMOVÍVEL DE SOBREPOR AO ASSENTO, EM ESPUMA E REVESTIDO COM TECIDO DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR DUPLO; POSSUIR ENCOSTO ACOLCHOADO EM TECIDO DE POLIAMIDA (NYLON) PRETO; POSSUIR EIXOS HORIZONTAIS DAS RODAS 24" DE RÁPIDA REMOÇÃO, COM DESLIZAMENTO EM ROLAMENTOS; POSSUIR EIXOS VERTICAIS DIRECIONAIS DE REMOÇÃO RÁPIDA (GARFINHOS) COM DESLIZAMENTO EM ROLAMENTOS; POSSUIR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO 7/8"; FREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR; POSSUIR PUNHOS PARA CONDUÇÃO EM PVC PRETO; POSSUIR RODAS (AÇO CARBONO) PROPULSORAS ATRÁS, SOBRE ARO (AC) COM PNEU INFLÁVEL DE 24" E CUBO DE ALUMÍNIO; POSSUIR RODAS (PLÁSTICO PP) DIRECIONAIS NA FRENTE COM PNEU MACIÇO (PVC) DE V. ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 42CM; LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 51CM; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 50CM; ALTURA MÍNIMA TOTAL: 95CM, LARGURA MÍNIMA TOTAL: 72CM E COMPRIMENTO MÍNIMA TOTAL: 108CM.</p>	UNIDADE	3
4	<p>CARDIOVERSOR. CARDIOVERSOR PARA USO EM INTERCORRÊNCIAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA EM PACIENTES PEDIÁTRICOS ATÉ ADULTOS COM OBESIDADE MÓRBIDA, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO, PORTÁTIL, EM CORPO ÚNICO E ADEQUADO AO USO HOSPITALAR. POSSUIR NO MÍNIMO OS MODOS DE OPERAÇÃO</p>	UNIDADE	1



	<p>MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA COM ECG E MODO DEA. POSSUIR DISPLAY LCD COLORIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS E FORMA DE ONDA BIFÁSICA COM CARGA AJUSTÁVEL QUE ABRANJA NO MÍNIMO A FAIXA DE 5 A 200 J, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA. POSSUIR INDICADOR DE ENERGIA ENTREGUE, INDICADOR AUDIOVISUAL DE CARGA COMPLETA, ALARME AUDIOVISUAL PARA ITENS FUNCIONAIS DO EQUIPAMENTO COMO BATERIA FRACA. POSSUIR MENU INTERNO PARA CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, IMPRESSORA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT. POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, COM BOTÃO DE SINCRONISMO; INDICAÇÃO NA TELA DA ENERGIA ENTREGUE E MODO DE TERAPIA. ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO NO MESMO CONECTOR. PERMITIR A DESCARGA NO MÍNIMO ATRAVÉS DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS E PÁS DE ELETRODOS MULTIFUNCAIONAIS DESCARTÁVEIS. POSSUIR PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS ÚNICAS PARA ADULTO/PEDIÁTRICO. POSSUIR COMANDOS DE AJUSTE DE NÍVEIS DE ENERGIA, CARGA E DESCARGA TANTO NO PAINEL COMO NAS PÁS. POSSUIR FUNCIONALIDADE PARA USO TANTO NO MODO MANUAL, QUANTO NO MODO SEMIAUTOMÁTICO COM MENSAGENS DE TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS; TEMPO TOTAL DE CARREGAMENTO, NA CARGA MÁXIMA, ATÉ 10 SEGUNDOS; ANULA CARGA MANUALMENTE; DESCARGA AUTOMÁTICA DENTRO DE 2 (DOIS) MINUTOS SE NÃO FOR DESCARREGADO PELO OPERADOR; A DESCARGA DO DESFIBRILADOR DEVE REQUERER A ATIVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS CONTROLES (UM EM CADA PÁ), PARA MINIMIZAR O RISCO DE CHOQUE ACIDENTAL; INDICAÇÃO DAS ETAPAS: CARREGANDO, PRONTO, DESARMADO; FUNCIONAMENTO TANTO A BATERIA RECARREGÁVEL QUANTO A ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT – 60 HZ – AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DO TRAÇADO DA CURVA QUE INCLUA A VELOCIDADE ENTRE 25 MM/SEG E 50 MM/SEG; APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, NO DISPLAY. ECG: AQUISIÇÃO DOS SINAIS CARDÍACOS DEVERÁ SER FEITA POR INTERMÉDIO DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO E DOS SENSORES TRADICIONAIS DE ECG; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DO SINAL DE ECG QUE INCLUA A VELOCIDADE DE 25 MM/SEG; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO; VISUALIZAÇÃO DAS DERIVAÇÕES COM INTERPRETAÇÃO AUTOMÁTICA EM PORTUGUÊS, COM IMPRESSÃO MANUAL/AUTOMÁTICA DAS OCORRÊNCIAS DE CADA DISPARO. BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DA BATERIA DE 3 HORAS OU 100 DESCARGAS. CARREGADOR DE BATERIA INTERNO AO APARELHO; ALARME DE BAIXA CARGA DA BATERIA; INDICAÇÃO DE SITUAÇÃO DA BATERIA: SE ESTÁ SENDO CARREGADA E SE ELA ATINGIU A CARGA TOTAL; O SISTEMA DE BATERIA DO EQUIPAMENTO DEVE TER A CAPACIDADE DE EFETUAR, NO MÍNIMO, 80 DESCARGAS NA CARGA SEM PRECISAR DE RECARGA DURANTE ESSE PERÍODO; MEMÓRIA: ARQUIVAR OS ÚLTIMOS EVENTOS COM DATA E HORA. PESO COM BATERIA DE NO MÁXIMO 10KG. ATENDER NO MÍNIMO A NORMA TÉCNICA NBR IEC 60601. ACESSÓRIOS: 01 (UM) CABO DE ECG PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 03 VIAS OU 05 VIAS ADULTO; 08 (OITO) PARES DE PÁS DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO ADULTO; 02 (DOIS) PARES DE PÁS DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO PEDIÁTRICO; 05 (CINCO) ROLOS DE PAPEL TÉRMICO; 01 (UM) PAR DE PÁS EXTERNAS ADULTO/INFANTIL INTEGRADAS; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO.</p> <p>ACOMPANHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, SOFTWARES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO; • MANUAL DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS; • GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS; • TREINAMENTO OPERACIONAL; • REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. 		
5	<p>CONJUNTO RADIOLÓGICO DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS – GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA, POTÊNCIA DE 80 KVA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 OU 380 V – 50HZ/60HZ. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 40 KV A 150 KV</p>	UNIDADE	1



	<p>OU MAIOR. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 50 MA A 630 MA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 2MS A 5S (CONFORME RDC 611/2022). COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,25 MAS OU MENOR A 630 MA OU MAIOR. MÍNIMO DE 96 TÉCNICAS RADIOLÓGICAS PROGRAMADAS. TUBO DE RAIOS-X: FOCO FINO DE 0.6 MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO MÍNIMO DE 10.000 RPM; CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 320 KHU. ESTATIVA PORTA TUBO: CHÃO-MESA OU CHÃO-TETO OU CHÃO-CHÃO OU TETO-TETO; COLUNA OU TRILHO COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 296,1 CM E DESLOCAMENTO VERTICAL DE 150CM OU MAIOR; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-180 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY: GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 103 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 X 80 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 70 CM, TRANSVERSAL DE 25 CM OU MAIOR; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPOSTADO PELA MESA DE 200 KG OU MAIOR. MURAL BUCKY DOTADO DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO; MOVIMENTO VERTICAL DE 130 CM OU MAIOR (ALTURA DO CHÃO DE 40 CM OU MENOR E 170 CM OU MAIOR); GRADE DO BUCKY ANTIDIFUSORA DE 8:1 OU 10:1 COM 103 LINHAS/POL OU MAIOR; DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/ CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. COLIMADOR AUTOMÁTICO OU MANUAL COM ILUMINAÇÃO LED. 01 DETECTOR PLANO COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 35 X 43 CM, COM OU SEM FIOS COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS; MATRIZ ATIVA DE 2500X3000; PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 150 MICRÔMETROS; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO CONTRA POEIRA E LÍQUIDOS IPX4; CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUÍDA 150KG E PONTUAL DE 100KG OU MAIOR; PESO MÁXIMO DO DETECTOR 3,5KG; PARA DETECTORES COM BATERIAS EXTERNAS CONJUNTO DEVE SER EQUIPADO POR NO MÍNIMO DUAS BATERIAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS (POR BATERIA). O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS EM SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE COMANDO, AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE EM PERFORMANCE COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS; OBRIGATORIAMENTE ESSA ESTAÇÃO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR AUTOMATICAMENTE NA IMAGEM DICOM NO MÍNIMO OS PARÂMETROS DE KV E MAS APLICADOS EM CADA EXAME. WINDOWS 10 PROFESSIONAL EDITION 64 BITS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO SSD DE 1 TB; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB OU MAIOR, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, FUNÇÃO STICHING (JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS), INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, STORE, PRINT, STORAGE, MWM E MPPS; PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; 02 PORTAS USB; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. SISTEMA DIGITAL DE IMAGEM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.</p>		
6	<p>DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DEFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG +OXÍMETRO + PNI). DESCRIÇÃO BÁSICA • EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E DE SINAIS VITAIS, PARA PRODUIR CHOQUE ELÉTRICO PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA OU ARRITMIAS, E MANUTENÇÃO DO RITMO CARDÍACO ATRAVÉS DE MARCAPASSO EXTERNO.</p>	UNIDADE	1



<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM MÓDULO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA, DOTADO DE PÁS EM TAMANHO ADULTO E INFANTIL, INTERCAMBIÁVEIS, DE ENCAIXE RÁPIDO NO CORPO DO APARELHO; • LEITURA DO ECG REALIZADO PELAS PÁS EXTERNAS POR IMPEDÂNCIA; • MONITOR COM TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600 PIXELS, COM NO MÍNIMO TRÊS CANAIS, COM INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA, DERIVAÇÃO, VELOCIDADE, AMPLITUDE, TRAÇADO ELETROCARDIOGRÁFICO E DOS VALORES DE FREQUÊNCIA DE PULSO, CARGA SELECIONADA E ENTREGUE, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), RESPIRAÇÃO; • INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO E DE CARGA COMPLETA; • INDICADOR DE FONTE EXTERNA OU BATERIA RECARREGÁVEL; • CIRCUITO PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; • MARCAPASSO NÃO INVASIVO: COM MODO DE DEMANDA E FIXO, FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40 E 170 PPM, AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO 10%; • DESFIBRILAÇÃO: MEDIANTE ONDA BIFÁSICA COM CARGA DE ENERGIA NA FAIXA MÍNIMA DE 05 ATÉ 200 JOULES, COM FUNÇÃO DE CARGA E DISPARO ATRAVÉS DO PAINEL E DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA E ENTREGUE APÓS ACIONAMENTO; • APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO. • DESFIBRILAÇÃO NÃO SINCRONIZADA E SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO); • TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE DESFIBRILAÇÃO DE ATÉ 08 SEGUNDOS; • ANULA CARGA MANUAL, E AUTOMÁTICA APÓS 02 MINUTOS, EM CASO DE NÃO ACIONAMENTO PELO OPERADOR; • MÓDULO DEA: COM ENTREGA DE ENERGIA ENTRE 50 J (PEDIÁTRICO) E 200 J (ADULTO), ESCALONÁVEL (100 — 150 — 200); ORIENTAÇÃO DO USUÁRIO MEDIANTE MENSAGENS DE TEXTO, FIGURAS E ÁUDIO; • PARÂMETROS MÍNIMOS DAS FUNÇÕES: • ECG • MÍNIMO DE 7 DERIVAÇÕES; ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS AVANÇADAS; FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 300 BPM; DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCAPASSO; • PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; • PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODOS MANUAL E AUTOMÁTICO; INTERVALO MÍNIMO DO MODO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL ENTRE 5 E 120 MINUTOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA: 40 A 250 MMHG; VÁLVULA DE PRESSÃO EXCESSIVA; • OXIMETRIA DE PULSO: MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO OU COM MOVIMENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR UMA DAS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO DE OXIMETRIA: MASIMO, NELLCOR, GE-OHMEDA OU PHILIPS FAST-SPO2; FAIXA MÍNIMA DE SATURAÇÃO DE SP02: 1 A 99%; FAIXA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 250 BPM; APRESENTAÇÃO DA CURVA DE PLETISMOGRAFIA E BARRA DE PULSO; • PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE SP02 DEVE SER NO MÁXIMO DE 3% NA FAIXA DE 70% A 100%; • IMPRESSORA TÉRMICA: PARA REGISTRO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL EM ROLO DE PAPEL CONVENCIONAL: APROXIMADAMENTE 50 MM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO MÁXIMO); • DEVE SER LEVE (ATÉ 09 KG), RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES, À ÁGUA E POEIRA, ATENDENDO A UMA DAS NORMAS: IP 33, IP44 OU 1P55; • DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SUBSTITUÍVEL COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS PARA A MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E 30 CHOQUES DE 200 JOULES; • MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR O TRAÇADO DO ECG E EVENTOS, ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE 		
---	--	--



	<p>DADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVE CONTER CONJUNTO COMPLETO DE CABOS PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA (BIVOLT — 110 /220 V AC) PARA SEU FUNCIONAMENTO OU RECARGA. • GABINETE ELETRICAMENTE ISOLADO, CORPO ÚNICO, COM ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE MANUAL • DEVE SER ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. DEVEM SER FORNECIDOS OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: • 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO E 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL; • 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO; • 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS INFANTIS PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO; • 02 CABOS DE ECG DE 5 VIAS PARA USO ADULTO / PEDIÁTRICO E 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS PARA USO NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS); • 01 CABO TRONCO PARA OXIMETIA, 02 SENSORES PERMANENTES TIPO CLIP PARA ADULTOS, 02 SENSORES PEDIÁTRICOS PERMANENTES; • 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO DE PNI; MANGUITOS LIVRES DE LÁTEX, LAVÁVEIS, COM BRAÇADEIRAS DE NYLON E VELCRO, NOS TAMANHOS ADOLESCENTE, ADULTO, OBESO, PEDIÁTRICO E NEONATAL TAMANHOS 2 E 4. • 01 FRASCO DE GEL ELETROCONDUTOR; • 05 ROLOS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG; • 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, 3 PINOS; • 01 BATERIA DE LÍTIO SÉLADA, RECARREGÁVEL; • 01 CABO DE ATERRAMENTO; • 01 MANUAL DE OPERAÇÃO; • BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS; NORMATIZAÇÃO; • ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; • DEVERÁ SER APRESENTADO REGISTRO OU CERTIFICADO DO EQUIPAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO (CBPF) EMITIDO PELA ANVISA. • O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA. GARANTIA DE DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO E DE SEIS MESES PARA OS ACESSÓRIOS; 		
7	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA. DESCRIÇÃO BÁSICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • APARELHO UTILIZADO PARA INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DA VÍTIMA E APLICAR, MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL, O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • BOLSA PARA TRANSPORTE DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE. • APARELHO COM ONDA BIFÁSICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA USO EM ADULTOS E CRIANÇAS. O CHOQUE MÍNIMO PARA ADULTOS DEVE SER DE 100 JOULES, E O CHOQUE MÍNIMO PARA CRIANÇAS DE 50 JOULES. • SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELETRODOS: ADULTO E INFANTIL. • TEMPO DE CARGA MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE 10 SEGUNDOS, PARA ENERGIA MÁXIMA COM CONJUNTO DE BATERIA TOTALMENTE CARREGADA OU PILHAS NOVAS. • INSTRUIÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTE INTERNO, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. • DEVERÁ REALIZAR AUTOTESTE PERIÓDICO, COM AVISOS DE BATERIA 	UNIDADE	1



	<p>BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS DE PROCEDIMENTOS. • DIMENSÕES APROXIMADAS EM MILÍMETROS DE 250 X 140 X 300, PESO MÁXIMO DE 4,0 KG INCLUINDO A BATERIA E ACESSÓRIOS. • VISOR DE LCD COM VISUALIZAÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO, CONTADOR DE CHOQUES, TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO APARELHO, TRAÇADO DO ECG. • REGISTRO DE DADOS DE ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM MEMÓRIA PRÓPRIA, E CAPACIDADE DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU SIMILAR / SUPERIOR. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ESTA OPERAÇÃO. <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ ACOMPANHAR: 01 PACK DE BATERIA NOVA SELADA, COMPATÍVEIS COM O APARELHO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA; QUATRO PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA PACIENTES ADULTOS E DOIS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. <p>NORMATIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP 24 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA), RESISTÊNCIA A QUEDA DE NO MÍNIMO 01 METRO DE ALTURA; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. 		
8	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS.</p> <p>POSSUIR LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE; POSSUIR FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA; POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; POSSIBILITAR ROTAÇÃO 360 DOS BRAÇOS NO ARCO PRINCIPAL; APRESENTAR MOVIMENTO DOS BRAÇOS DE MANEIRA SUAVE E SEM NECESSIDADE DE GRANDE ESFORÇO; APRESENTAR CÚPULAS COM FORMATO ASSIMÉTRICO, PERMITINDO POSICIONAMENTO QUE EVITE OBSTRUÇÕES DA LUZ; POSSUIR, EM CADA CONJUNTO DE BRAÇOS (INCLUSIVE CÚPULA) NO MÍNIMO DUAS ARTICULAÇÕES, QUE DEVEM PODER SER MOVIMENTADAS SIMULTANEAMENTE; PASSÍVEL DE INSTALAÇÃO EM LOCAIS COM PÉ DIREITO DE 2,90. APRESENTAR PESO MÁXIMO DE 150KG. POSSIBILITAR QUE PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA PARA ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES; POSSUIR SISTEMA DE BALANCEAMENTO SEM NECESSIDADE DE CONTRAPESO; PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS; POSSUIR SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; POSSUIR REVESTIMENTO DAS CÚPULAS EM SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, ISENTA DE PARAFUSOS E SER RESISTENTE A CORROSÃO, PERMITINDO ASSEPSIA ADEQUADA; POSSUIR SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; APRESENTAR INDICADOR DE NÍVEL DE ILUMINAÇÃO, COM 05 NÍVEIS, NO CONTROLE DA CÚPULA; POSSUIR CONFORMIDADE COM FLUXO LAMINAR; APRESENTAR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE AJUSTE AUTOMÁTICO DAS CORRENTES NOS LEDS, SEGUNDO SUA TEMPERATURA, MONITORANDO SEU AQUECIMENTO E MANTENDO ILUMINAÇÃO INICIAL DURANTE TODO O PROCEDIMENTO; APRESENTAR FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (ICR) DE 95 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4300 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 130.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA; APRESENTAR ILUMINAÇÃO DO CAMPO ISENTA DE SOMBRAS; POSSUIR,</p>	UNIDADE	1



	<p>EM CADA CÚPULA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA (DIMMER) DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA CONTROLE REMOTO; POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELETRÔNICO; POSSUIR MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; APRESENTAR DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL D10 DE NO MÍNIMO 230 MM PARA CADA CÚPULA; POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DAS CÚPULAS VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; POSSUIR SISTEMA DE EMERGÊNCIA / BATERIA. APRESENTAR IRRADIÂNCIA MÁXIMA DE 400W/M2 PARA CÚPULA PRINCIPAL E 200W/M2 PARA CÚPULA AUXILIAR; APRESENTAR VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIS. POSSIBILITAR FUTURO ACOPLAMENTO DE CÂMERA DE VÍDEO; POSSUIR SISTEMA DE LUZ AMBIENTE, DE 300 LUX (\pm 10%), PARA CIRURGIAS QUE NECESSITEM DE BAIXA LUMINOSIDADE; POSSUIR ENTRADA DE ENERGIA 127V/ 60HZ; ACESSÓRIOS: 01 CONJUNTO DE LÂMPADAS LED SOBRESSALENTE; 06 MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS; EXIGÊNCIAS: ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2- 41;; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; REGISTRO NA ANVISA, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA.</p>		
9	<p>MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSTITUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM SUPERFÍCIE LISA E CANTOS ARREDONDADOS. DEVE SER ESTOFADA COM MATERIAL ANATÔMICO ANTIDIFORMANTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE CONTROLADA, FORRADO COM CURVIN NA COR AZUL ROYAL, RESISTENTE AOS PRODUTOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR. BASE COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PEDAL PROTEGIDO CONTRA PINGOS DE LÍQUIDOS IPX1. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA DE 0,91M E MÍNIMA 0,69M. LARGURA MÍNIMA DE 0,650M, COMPRIMENTO 1,75M, UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR DE 180 A 250 KG. O SISTEMA DEVE SER TOTALMENTE ELÉTRICO CONTROLADO PELO OPERADOR ATRAVÉS DE ACIONAMENTO E COMANDOS ELÉTRICOS: SUBIDA, DESCIDA, ELEVAÇÃO DO ENCOSTO DO TÓRAX, MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG. E PERNEIRA EM COMANDO POR PEDAL ELÉTRICO, ISENTO DE ÓLEO. O SISTEMA DE POSIÇÃO DE TRABALHO E POSIÇÃO ORIGINAL VOLTA A ZERO. A MESA POSSUI UMA CUBA COLETORA TIPO GAVETA EM AÇO INOX PARA COLETA DE MATERIAL, PORTA COXAS E PERNEIRAS, REGULÁVEIS QUANDO EM POSIÇÃO DE COLETA. POSSUI SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL. TENSÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA 127/220V. DEVE ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA NBR IEC 60601-1E ABNT NBR IEC 60601-1- 2; SELO DO INMETRO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUALIFICADA PARA EFETUAR A INSTALAÇÃO DA MESA E 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 (UMA) CUBA COLETORA, 02 (DOIS) APOIOS DE PERNAS E CALCANHEIRAS, 01 (UM) PEDAL E TODOS OS CABOS ELÉTRICOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO ELÉTRICO DA MESA. A EMPRESA FORNECEDORA DESTES OBJETOS DEVE POSSUIR UM SERVIÇO TÉCNICO PARA TREINAMENTO DA EQUIPE, SEM ÔNUS PARA A SMS.</p>	UNIDADE	1
10	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. DESCRIÇÃO BÁSICA • APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E A FREQUÊNCIA DE PULSO PERIFÉRICO DE ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, NÃO INVASIVO.</p>	UNIDADE	1



	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVE OPERAR POR ESPECTROMETRIA COM DISPLAY LCD OU LED DE GRANDE VISIBILIDADE TANTO A LUZ DO DIA COMO AMBIENTE NOTURNO. • POSSUIR TECLADO DE MEMBRANA DE TOQUE SENSÍVEL E FÁCIL OPERAÇÃO, PARA USO EM AMBULÂNCIAS. • DEVE SER COMPACTO, RESISTENTE (DISPLAY RESISTENTE A IMPACTOS) PARA USO PRÉ-HOSPITALAR. • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MEDIANTE BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS, COM BASE CARREGADORA (COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT) OU PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA. • MEMÓRIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE SATURAÇÃO E PULSO DE PELO MENOS 10 MINUTOS. • DEVE POSSUIR ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA SP02, ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA DE PULSO E BAIXA PERFUSÃO. • FAIXA DE MEDIDA E APRESENTAÇÃO DIGITAL DE VALORES PARA SP02 (FAIXA MÍNIMA DE 0 A 100%), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FAIXA MÍNIMA DE 25 A 300 PPM), E INTENSIDADE DE PULSO (BARGRAF). • PARA PACIENTES NEONATAIS A PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE SP02 DEVE SER NO MÁXIMO DE 3% NA FAIXA DE 70% A 100%; • PERMITIR O USO DE SENSOR DIGITAL PARA PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. • POSSUIR ALTO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE QUANDO OPERADO COM PACIENTES DE BAIXA PERFUSÃO, PACIENTES DE PELE ESCURA E PACIENTE PREMATUROS. ACESSÓRIOS 02 (DOIS) SENSORES DE OXIMETRIA PERMANENTES (TIPO CLIP) ADULTO, 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA PERMANENTE INFANTIL, 01 (UM) SENSOR DE OXIMETRIA PERMANENTE (TIPO Y) NEONATAL, E MANUAL DE OPERAÇÃO. <p>NORMATIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IPX2 (RESISTÊNCIA A ÁGUA); • DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO E APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. 		
11	<p>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.</p> <p>DESCRIÇÃO BÁSICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VENTILADOR ELETRÔNICO, MICRO PROCESSADO, DE TRANSPORTE E ADAPTÁVEL EM AMBULÂNCIAS, PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>MODOS DE VENTILAÇÃO MÍNIMOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV, CPAP E PRESSÃO DE SUPORTE — PSV OU IPPV PRECONFIGURADO); • VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA PCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE — PSV); • VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO — BIPAP OU BIFÁSICA; • NIV — VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS; • VENTILAÇÃO DE APNÉIA PARA TODOS OS MODOS VENTILATÓRIOS ESPONTÂNEOS, INCLUINDO CPAP; <p>ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ELÉTRICA, BIVOLT, DE 110 A 240 V, 50/60 HZ; • BATERIA DE EMERGÊNCIA SELADA, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) HORAS; • ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA EXCLUSIVAMENTE POR OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PRESSÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO NA FAIXA MÍNIMA DE 270 KPA ATÉ 600 KPA (2,7 BAR ATÉ 6 BAR). <p>PARÂMETROS — TODOS OS PARÂMETROS DEVEM ABRANGER AO MENOS AS SEGUINTE FAIXAS MÍNIMAS DE OPERAÇÃO, SENDO AJUSTÁVEIS NO INTERVALO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • VOLUME CORRENTE: 50 A 2000 ML; • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 A 60 RPM; • SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA ASSISTIDA POR FLUXO: 3 A 12 1/MIN; • SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA ASSISTIDA POR PRESSÃO: -2 A -5 CM H2O; 	UNIDADE	1



<ul style="list-style-type: none"> • PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 10 A 55 CM H2O; • FLUXO INSPIRATÓRIO: 5 A 130 L/MIN • PEEP: 0 A 20 CM H2O; • TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,3 A 10,0 S • FI O2: 40 A 100%; • RELAÇÃO FE: 1:4 A 4:1 • PESO MÁXIMO COM BATERIA E TODOS OS ACESSÓRIOS: 6 KG • POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE CAPNOGRAFIA INTEGRADO; MONITORAÇÃO MÍNIMA • TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 5"; • CURVAS DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO; • VALORES NUMÉRICOS DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, MÉDIA, PLATÔ; PEEP; VOLUME CORRENTE; VOLUME MINUTO; TEMPO INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO; RELAÇÃO I/E; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; FI02. INDICADORES VISUAIS • EQUIPAMENTO LIGADO NA REDE ELÉTRICA; • BATERIA DE EMERGÊNCIA EM USO; • ALARME SONORO SILENCIADO TEMPORARIAMENTE. ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS MÍNIMOS • APNÉIA • ALTA PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS; • ALTA FREQUÊNCIA; • VOLUME MINUTO; • FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; • BAIXA PRESSÃO / DESCONEXÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO; • BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. ACESSÓRIOS: • CIRCUITO PACIENTE COMPLETO COM TRAQUÉIAS EM SILICONE LISAS INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS. • DEVEM SER FORNECIDOS 04 (QUATRO) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS PARA ADULTO E 04 (QUATRO) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS PEDIÁTRICOS. • MANGUEIRAS E CONEXÃO PARA GASES PADRÃO ABNT; • CABO DE FORÇA PARA CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA: FASE/NEUTRO/TERRA, PADRÃO ABNT; • ALÇA PARA TRANSPORTE MANUAL; • SUPORTE PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO EM MACA DE TRANSPORTE; • BOLSA OU MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS; • TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • MANUAL TÉCNICO COMPLETO COM DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS ELETRÔNICOS E PNEUMÁTICOS • MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS NORMATIZAÇÃO: • DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO E APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE: • NBR LEC 60601-1 EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO: PRESCRIÇÕES GERAIS PARA SEGURANÇA; • NBR IEC 60601-1-2 EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO: PRESCRIÇÕES GERAIS DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA; • EN 794-3 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA VENTILADORES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA, OU EQUIVALENTE COM O PAÍS DE ORIGEM; • A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ BASEADA NO MANUAL QUE SE ENCONTRA NA ANVISA, CONFORME RDC 185; • EM CASO DE DÚVIDA, SERÁ PEDIDA UMA AMOSTRA DO RESPIRADOR PARA VERIFICAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. 		
---	--	--



9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada (s), cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

9.1 Solução 1: Contratação por licitação usual (ou contratação direta, quando cabível).

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais e equipamentos permanentes necessários às unidades e serviços vinculados à Secretaria de Saúde e Saneamento, observados os parâmetros técnicos do Termo de Referência e as regras dos convênios (prazos, metas, requisitos de comprovação e prestação de contas). Conforme o enquadramento jurídico aplicável ao caso concreto, poderá haver contratação direta nas hipóteses previstas em lei, mediante instrução processual adequada. Essa alternativa permite estabelecer especificações técnicas com precisão, exigir garantias e, quando aplicável, certificações e conformidade normativa, além de definir prazos de entrega, critérios de aceitação e condições de recebimento, assegurando transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

9.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços (carona), nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

Descrição: Trata-se da contratação mediante adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, aproveitando condições e preços já registrados, sem a necessidade de instaurar novo certame, desde que demonstrada a vantajosidade e a compatibilidade integral com as especificações técnicas e funcionais requeridas para as unidades de saúde, bem como com prazos, garantias e condições de fornecimento. Embora possa conferir maior celeridade, essa alternativa depende da existência de ata vigente compatível, de quantitativos disponíveis, da anuência do órgão gerenciador e do detentor do registro, além de exigir cautela para evitar adesão a itens que não atendam plenamente às necessidades locais ou às exigências específicas dos convênios.

9.3 Solução 3: Sistema de Registro de Preços (SRP) com licitação própria do Município.

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços própria do Município, destinada ao fornecimento de materiais e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde e Saneamento, permitindo contratações **parceladas e programadas** conforme a necessidade efetiva das unidades, a capacidade de recebimento/instalação, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária vinculada aos convênios, durante a vigência da ata (em regra, até 12 meses, conforme disciplina legal aplicável). Essa solução favorece a padronização de especificações, amplia o controle sobre requisitos técnicos e de qualidade e confere flexibilidade para aquisições escalonadas, especialmente quando há múltiplos itens e destinatários (unidades de saúde distintas), reduzindo a necessidade de repetição de certames para demandas semelhantes dentro do período.

9.4 Análise das soluções e escolha: Diante da avaliação das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Solução 3 – Sistema de Registro de Preços (SRP) com licitação própria do Município** é a que melhor atende à realidade operacional e administrativa do Município de Pereiro/CE para o presente objeto, considerando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a necessidade de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



aderência às regras e cronogramas dos convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.

A adoção do SRP mostra-se adequada porque a demanda envolve **múltiplos itens permanentes**, com características distintas, destinados a diferentes frentes de atuação, o que pode exigir aquisições **escalonadas** por priorização, cronograma de implantação, adequação de infraestrutura e fluxo de entrega compatível com as metas e prazos de execução e comprovação dos convênios. O SRP permite que a Administração realize contratações conforme a necessidade real e a liberação/execução dos recursos, evitando compras antecipadas que gerem ociosidade ou dificuldades de armazenagem, ao mesmo tempo em que reduz o risco de descontinuidade por necessidade de deflagrar novos certames a cada demanda. Ademais, a manutenção de preços registrados durante a vigência da ata favorece previsibilidade orçamentária, reduz volatilidade de valores no curto prazo e contribui para o planejamento financeiro da Secretaria.

Outro aspecto relevante é a **padronização técnica** e a uniformização mínima dos bens, o que facilita processos de recebimento, tombamento, distribuição, treinamento básico de uso (quando aplicável), e a racionalização da gestão patrimonial. Por fim, a solução confere maior celeridade às contratações subsequentes dentro da vigência da ata, uma vez que evita repetição integral do procedimento licitatório a cada nova necessidade, preservando legalidade, publicidade, isonomia e eficiência.

9.5 Da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a etapa de Intenção de Registro de Preços (IRP) pode ser dispensada quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. No presente caso, considera-se justificável a **não publicação da IRP** quando a contratação se destinar exclusivamente à **Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE**, sem interesse compartilhado com outras Secretarias ou entes da Administração.

Trata-se de demanda específica, com características técnicas e finalidades de uso diretamente vinculadas às rotinas assistenciais e de apoio diagnóstico, razão pela qual a dispensa da IRP pode conferir maior celeridade ao processo sem prejuízo à legalidade, à transparência e à competitividade, desde que devidamente motivada e documentada nos autos. Destaca-se, por fim, que as etapas subsequentes do SRP deverão observar integralmente os preceitos legais vigentes, assegurando ampla concorrência, igualdade de condições entre licitantes, publicidade dos atos administrativos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.6 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

9.7 Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 310 de 22 de março de 2023.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO: A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes de uso assistencial**, destinados ao fortalecimento da capacidade instalada das unidades de saúde e, em especial, ao suporte às rotinas clínicas, procedimentos e exames no âmbito da rede municipal, **em conformidade com os convênios firmados com os Governos Estadual e Federal**. O objetivo é assegurar condições técnicas adequadas para o atendimento oportuno e seguro à



população, por meio da disponibilidade de equipamentos essenciais (como aspiradores de secreção portáteis, bombas de infusão com equipo universal, conjunto radiológico digital, entre outros), reduzindo vulnerabilidades assistenciais e elevando a resolutividade local.

A solução proposta busca garantir o provimento **regular, seguro e eficiente** de bens permanentes críticos ao cuidado em saúde, com **padronização de especificações**, exigência de qualidade e desempenho, compatibilidade com a infraestrutura existente e estrita observância de requisitos **sanitários, técnicos e regulatórios** aplicáveis ao uso hospitalar. Os itens a serem registrados deverão atender às especificações mínimas definidas no processo, contemplando critérios objetivos de desempenho e segurança, vida útil estimada, garantia, suporte e rastreabilidade, de modo a contribuir para a continuidade dos serviços, mitigação de riscos assistenciais, redução de encaminhamentos e melhor organização do fluxo assistencial.

A adoção do **Registro de Preços** possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma **planejada e parcelada**, conforme a necessidade real da unidade demandante, a prioridade assistencial definida pela Secretaria, o cronograma de execução dos convênios, a capacidade de instalação e validação dos equipamentos e a disponibilidade orçamentária vinculada às fontes de recurso. Esse modelo reduz riscos de compras antecipadas que resultem em ociosidade ou incompatibilidades operacionais e, ao mesmo tempo, evita descontinuidade por atraso na realização de novos certames, assegurando maior previsibilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Especificação geral do fornecimento

a) As empresas registradas deverão fornecer ao Município os **equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes** solicitados, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das contratações decorrentes da Ata, observando exigências de embalagem, transporte, entrega, instalação/adequação inicial quando aplicável e condições de funcionamento.

b) O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e programada**, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria de Saúde e Saneamento e das unidades beneficiárias, garantindo disponibilização gradual dos bens, compatível com os prazos e marcos de comprovação dos convênios.

c) Os equipamentos deverão ser **novos, sem uso**, em perfeitas condições de conservação, sem avarias, sinais de violação, danos de transporte ou defeitos aparentes, acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens indispensáveis ao pleno funcionamento, incluindo, quando cabível, **cabos, sensores, mangueiras, suportes, fontes, módulos e demais itens previstos em especificação**.

d) Quando aplicável, os itens deverão possuir **registro/notificação/cadastro vigente junto à Anvisa**, além de atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes (ABNT, Inmetro e outras aplicáveis ao tipo de equipamento), inclusive requisitos de **segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética**, sendo obrigatória a apresentação da documentação comprobatória sempre que exigida.

e) Os equipamentos deverão ser entregues com **manual em português**, termo de garantia, orientações de uso, parâmetros operacionais e documentação técnica mínima (catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade e, quando couber, certificados e relatórios do fabricante).

f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local definido pela Secretaria, com conferência por servidor responsável, observando procedimentos de recebimento, verificação de integridade, checagem de marca/modelo e, quando aplicável, **testes operacionais básicos** para aceite.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- g) O transporte e acondicionamento deverão respeitar as exigências técnicas de cada equipamento (proteção contra impacto, vibração, umidade e variações indevidas), sendo responsabilidade do fornecedor garantir a integridade até a entrega e o aceite definitivo.
- h) A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer itens com defeito, avaria, irregularidade de procedência, divergência de especificação, ou não conformidade técnica/legal, garantindo a continuidade do serviço público de saúde.
- i) A nota fiscal deverá conter descrição completa do item, unidade, quantidade, marca/modelo, número de série (quando aplicável), valor unitário e total, além das informações fiscais exigidas.
- j) É vedada a entrega de itens com características, marcas, modelos ou fabricantes distintos dos aprovados e registrados na Ata, salvo autorização expressa e motivada da Administração, com comprovação de equivalência técnica e vantajosidade.
- k) Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde, incluindo requisitos de segurança, proteção elétrica, funcionamento e desempenho, além de demais regulamentações incidentes.
- l) A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme previsão legal, e as contratações dela decorrentes observarão as regras de vigência aplicáveis, **nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.
- m) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive quanto a instalação, treinamento básico de uso, garantia, assistência técnica, devolução e substituição, quando necessário.
- n) Quando aplicável, a contratada deverá assegurar condições de **assistência técnica (raio de 600km) e garantia**, com indicação de rede autorizada, prazos de atendimento e cobertura, de modo a preservar a operacionalidade dos equipamentos durante o período de garantia.
- o) Fica vedada a entrega de equipamentos sem comprovação de origem ou com indícios de adulteração/falsificação/irregularidade de registro/certificação, sujeitando-se o fornecedor às sanções e, quando cabível, à rescisão.
- p) Aplicam-se ao fornecimento, no que couber, as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** quanto à responsabilidade por qualidade, segurança, garantia e adequação do produto.

10.2 Recusa de Itens

Serão recusados, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os itens que apresentarem quaisquer das seguintes condições:

- a) características fora dos padrões de qualidade, desempenho e especificação técnica exigida.
- b) quantidade divergente da solicitada ou acondicionamento inadequado.
- c) avarias, danos aparentes, sinais de violação, corrosão, umidade ou componentes faltantes.
- d) divergência de marca, modelo, fabricante, número de série (quando aplicável) ou documentação regulatória exigível.
- e) descumprimento de normas técnicas, sanitárias ou requisitos de segurança aplicáveis.
- f) ausência de manual, termo de garantia, certificações ou documentação obrigatória prevista no processo.

10.2.1 Em síntese, quaisquer equipamentos e materiais permanentes que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, desempenho, procedência ou conformidade legal serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, preservando a continuidade assistencial e a segurança do paciente e das equipes da rede municipal de saúde.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os orçamentos foram elaborados utilizando o software **aContratação**, uma ferramenta especializada na gestão de cotações de



preços e compras governamentais para prefeituras e diversos Órgãos Públicos. Esse sistema permite consultas avançadas de itens em cestas de preços de contratações similares ou em home page através programa.

O software conta com filtros padrão que proporcionam uma gestão eficiente e estratégica. Neste relatório, destacam-se os seguintes critérios utilizados: a média aritmética dos orçamentos, a abrangência local (sempre que aplicável), a classificação do objeto e a consulta ao banco de preços do último ano, garantindo que os valores sejam atuais e compatíveis com o mercado.

O valor estimado global é de **R\$ 513.750,68 (quinhentos e treze mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no Anexo III deste documento.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: O objeto da contratação — aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, no âmbito de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal — compreende itens com diferentes especificidades técnicas, finalidades assistenciais e perfis de fornecimento, usualmente segmentados pelo mercado por tipologia, aplicação e fabricante/distribuidor. Por essa razão, opta-se pelo parcelamento da contratação por lotes (grupos), estruturados com base em afinidade técnica e mercadológica, como estratégia para ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa.

A divisão em lotes permitirá que fornecedores especializados em determinadas linhas de fornecimento concorram de forma mais efetiva, reduzindo barreiras de entrada que poderiam ocorrer caso se concentrasse, em um único lote, um conjunto excessivamente heterogêneo de bens. Em regra, os lotes poderão agrupar itens correlatos e compatíveis quanto ao uso, às exigências técnicas e ao padrão de entrega/assistência. Entretanto, considerando que parte do objeto é composta por equipamentos e materiais permanentes de caráter altamente específico — com características técnicas próprias, baixa substituíbilidade e dinâmica de mercado mais restrita —, alguns lotes serão estruturados com **um único item**, quando isso se mostrar mais adequado para preservar a precisão das especificações, evitar competição artificial entre itens não comparáveis e garantir aderência ao mercado fornecedor daquele bem.

Do ponto de vista operacional e de gestão, a organização por lotes favorece a racionalização do recebimento, da conferência e do controle patrimonial, especialmente por envolver recursos vinculados a convênios, que exigem rastreabilidade, conformidade técnica, documentação de entrega e vinculação do bem à finalidade pactuada. A estruturação por lotes — inclusive com lotes unitários quando necessário — facilita a fiscalização, a gestão de garantias e assistência técnica, o tombamento e a prestação de contas, mitigando riscos de inconformidades e assegurando maior segurança administrativa.

Adicionalmente, o parcelamento por lotes contribui para preservar a integridade qualitativa do objeto em cada grupo, ao permitir maior padronização por ambiente/uso assistencial e condições uniformes de fornecimento. A fragmentação inadequada pode gerar heterogeneidade excessiva de marcas, modelos e condições de suporte, aumentando a complexidade de implantação, treinamento e manutenção. Por outro lado, a adoção de lotes unitários para itens muito específicos reduz risco de incompatibilidade e assegura que cada bem seja adquirido com foco total nas suas exigências técnicas, desempenho e requisitos de instalação/uso.

Ressalta-se que a opção pelo parcelamento em lotes, incluindo a previsão de lotes com item único quando tecnicamente justificável, não busca restringir a competição, mas sim adequar o certame à realidade do mercado e ao interesse público, equilibrando competitividade, economicidade, segurança técnica e viabilidade de fiscalização, de modo a atender



plenamente às necessidades assistenciais e às exigências dos convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.

A entrega dos itens ocorrerá conforme a necessidade da Unidade Administrativa e o cronograma de execução do objeto, observadas as regras do edital e do Termo de Referência. O recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento mediante conferência de conformidade, integridade e atendimento às especificações técnicas pactuadas, com registros formais que assegurem rastreabilidade, controle patrimonial e suporte à comprovação da correta aplicação dos recursos vinculados.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).

Em reforço a essa distinção, a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, ao tratar das definições aplicáveis ao ETP, conceitua **contratações correlatas** como aquelas “cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si” e **contratações interdependentes** como aquelas que, “por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração”, consolidando a ideia de que as primeiras se vinculam por similitude/afinidade do objeto, enquanto as segundas possuem relação funcional direta com a entrega da solução. Além disso, a norma explicita que o ETP deve registrar as “**contratações correlatas e/ou interdependentes**” e orienta que a **estimativa de quantidades** considere a **interdependência com outras contratações**, de modo a viabilizar **economia de escala**, o que reforça a necessidade de mapear esses vínculos para assegurar a efetividade do planejamento e a integralidade da solução a ser contratada (BRASIL, 2022).

A aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, no âmbito de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, integra um conjunto mais amplo de ações necessárias para assegurar a efetiva implantação, operacionalização e sustentabilidade do uso desses bens nas Unidades de Saúde. Trata-se de contratação que, embora tenha objeto definido na entrega de bens permanentes, depende de condições complementares para alcançar plenamente sua finalidade pública, como infraestrutura mínima, instalação adequada, capacitação de usuários, suporte técnico e adequação de fluxos assistenciais e administrativos. Nesse contexto, identifica-se a existência de contratações correlatas e de contratações interdependentes, as quais, em conjunto, contribuem para a correta aplicação dos recursos conveniados, para a regularidade da prestação de contas e para a efetividade do atendimento à população.

No que se refere às **contratações correlatas**, incluem-se aquelas que, embora não sejam indispensáveis à instalação imediata de cada equipamento, guardam relação direta com o objeto por reforçarem a capacidade operacional, a padronização, a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde. Exemplificam-se, nesse grupo, contratações para aquisição de mobiliário e acessórios de apoio (bancadas, macas, suportes, carrinhos, armários e estantes para organização de materiais e acomodação de equipamentos), contratação de insumos e materiais de consumo associados ao funcionamento das unidades (materiais médico-hospitalares, itens de higienização, EPIs e materiais para rotinas assistenciais), contratação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e calibração periódica quando aplicável, contratação de serviços de controle de pragas e sanitização de ambientes, além de contratação de serviços de tecnologia da informação e



conectividade (internet, rede interna e suporte) quando os bens demandarem registro eletrônico, integração com sistemas ou rotinas informatizadas de assistência e gestão.

Quanto às **contratações interdependentes**, compreendem-se aquelas sem as quais o objeto principal não atinge sua finalidade, por se tratarem de condições necessárias para instalação, comissionamento, conformidade sanitária, segurança operacional e uso contínuo dos equipamentos permanentes. Inserem-se, nesse grupo, contratações para adequações físicas e de infraestrutura nas unidades beneficiadas (reformas, requalificação de espaços, adequações elétricas com circuitos dedicados e aterramento, instalação de pontos hidráulicos quando necessário, melhoria de ventilação/climatização, correções de umidade e adaptação de layout para acomodação segura dos bens), contratação de instalação técnica/parametrização e comissionamento por assistência autorizada quando exigido pelo fabricante ou por normas aplicáveis, contratação de treinamento/capacitação operacional dos profissionais que utilizarão os equipamentos e contratação de serviços de engenharia clínica e/ou apoio técnico para gestão do parque tecnológico (planejamento de manutenção, inventário e rastreabilidade patrimonial).

Dessa forma, a Administração deverá considerar, no planejamento e na execução do objeto, que a entrega do bem permanente é apenas uma etapa do resultado esperado, sendo recomendável compatibilizar a aquisição com as contratações correlatas e interdependentes necessárias, de modo a assegurar que os equipamentos sejam recebidos, instalados, utilizados com segurança e mantidos em funcionamento regular, com adequada rastreabilidade e conformidade com as exigências dos convênios, garantindo efetividade assistencial, eficiência na aplicação dos recursos e continuidade do serviço público de saúde no Município de Pereiro/CE.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com



preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, no âmbito de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, apresenta impactos ambientais potenciais que devem ser considerados no planejamento e na execução da contratação, ainda que os benefícios assistenciais sejam diretos e relevantes para a melhoria da capacidade instalada, segurança do paciente e qualidade do atendimento. De modo geral, os impactos estão associados ao consumo de energia elétrica na operação dos equipamentos, à geração de resíduos sólidos e de embalagens na entrega e instalação, à geração e destinação de resíduos eletroeletrônicos ao longo do ciclo de vida (substituição de componentes, acessórios e, ao final, descarte do bem), bem como às emissões indiretas relacionadas à logística de transporte, armazenamento e distribuição.

O aspecto ambiental mais sensível tende a estar relacionado ao **ciclo de vida dos bens permanentes**, especialmente quando envolvem componentes eletroeletrônicos, baterias, placas, fontes, sensores e acessórios sujeitos a desgaste, substituição e descarte. Caso não haja manejo apropriado, o descarte inadequado pode gerar riscos de contaminação e impactos ao meio ambiente, além de descumprimento de boas práticas de sustentabilidade e de gestão patrimonial. Por isso, é recomendável que a Administração estabeleça, desde a fase de contratação, diretrizes de durabilidade, manutenção e destinação final, priorizando bens com maior vida útil, possibilidade de assistência técnica e disponibilidade de peças, além de exigir documentação técnica que oriente a operação, manutenção e descarte ambientalmente adequado.

Outro ponto relevante refere-se ao **consumo energético**. Parte dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos para unidades de saúde pode demandar operação frequente, com uso contínuo ou rotineiro, elevando o consumo de energia elétrica e, indiretamente, a pegada de carbono associada ao funcionamento das unidades. A mitigação desse impacto ocorre por meio da seleção de equipamentos com melhor eficiência energética quando aplicável, da instalação adequada conforme especificações do fabricante, da manutenção preventiva e do uso racional, reduzindo desperdícios e preservando o desempenho técnico do bem.

Também devem ser considerados os impactos provenientes da **geração de resíduos sólidos não perigosos**, especialmente embalagens, papelão, plásticos, isopor e materiais de proteção utilizados no transporte, que podem aumentar o volume de descarte se não houver segregação e destinação adequada. Além disso, a **cadeia logística de fornecimento** pode implicar emissões atmosféricas decorrentes do transporte, podendo ser reduzidas por planejamento de entregas, consolidação de remessas e organização do recebimento, sem prejuízo das condições de qualidade e prazos de entrega.

Por fim, ressalta-se que a contratação pode produzir **efeitos ambientais positivos indiretos**, quando a ampliação e modernização da estrutura municipal elevam a resolutividade local, reduzem encaminhamentos e deslocamentos desnecessários para realização de procedimentos e atendimentos, e aumentam a eficiência dos fluxos assistenciais. Esses



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ganhos tendem a ser potencializados quando a aquisição é acompanhada de boas práticas de operação, conservação e gestão patrimonial.

14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

14.1.1 Eficiência energética e uso racional de energia

- a) Prever, quando aplicável ao tipo de equipamento, requisitos mínimos de eficiência energética e baixo consumo, exigindo conformidade com normas técnicas e certificações pertinentes, quando existentes.
- b) Exigir documentação técnica que oriente instalação e operação adequadas, de modo a evitar sobrecarga, desperdícios e perda de desempenho por uso incorreto.

14.1.2 Transporte e logística com racionalização de impactos

- a) Incentivar que o fornecimento e a entrega sejam planejados para reduzir deslocamentos e emissões, por meio de consolidação de entregas, organização do cronograma de recebimento e boas práticas logísticas, sem prejudicar prazos e qualidade do fornecimento.

14.1.3 Gestão de embalagens e resíduos sólidos não perigosos

- a) Estabelecer que as embalagens sejam entregues, sempre que possível, em materiais recicláveis e com menor volume.
- b) Determinar que o recebimento dos bens contemple verificação e encaminhamento adequado das embalagens, conforme estrutura municipal disponível (coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, quando existente).

14.1.4 Gestão de resíduos eletroeletrônicos e destinação ao final da vida útil

- a) Prever que, quando aplicável, a contratada disponibilize orientações sobre descarte ambientalmente adequado de componentes, baterias e acessórios, bem como diretrizes de logística reversa, quando prevista em normas setoriais ou política do fabricante.

14.1.5 Capacitação e orientação para conservação e uso sustentável

- a) Prever fornecimento de manuais, instruções e orientações técnicas de operação e conservação e, quando aplicável, treinamento básico de uso, para reduzir falhas por manuseio inadequado, prolongar a vida útil e minimizar substituições prematuras.

14.1.5 Verificação ambiental e documental no recebimento

- a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade, documentação técnica, condições de garantia, orientações de manutenção e informações relevantes sobre destinação de componentes, permitindo acompanhamento pela fiscalização e aprimoramento de práticas de sustentabilidade ao longo do uso.

14.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

- a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.



d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

16 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, no âmbito de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, concentram-se na modernização e no fortalecimento da infraestrutura assistencial do Município, assegurando condições estruturais compatíveis com o funcionamento contínuo das unidades de saúde e com a crescente complexidade das necessidades clínicas. Pretende-se elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados, garantindo maior disponibilidade de recursos materiais e tecnológicos necessários à execução de procedimentos, ao suporte diagnóstico e ao atendimento seguro e resolutivo da população.

Um resultado central esperado é a ampliação da segurança do cuidado, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, por meio da incorporação de equipamentos mais adequados, precisos e confiáveis, reduzindo a exposição a riscos decorrentes de falhas, baixa performance ou obsolescência tecnológica. A atualização do parque de equipamentos e a aquisição de bens permanentes compatíveis com as exigências assistenciais contribuem para maior precisão em avaliações clínicas, diagnósticos e monitoramento, bem como para maior efetividade, com impactos diretos na redução de eventos adversos e na melhoria dos desfechos em saúde. Em paralelo, espera-se fortalecer o ambiente de trabalho das equipes, com melhores condições para realização de atividades assistenciais e diminuição de improvisos e adaptações inadequadas que podem comprometer segurança e eficiência.

Pretende-se também aumentar a capacidade operacional e a resolutividade da rede municipal, reduzindo gargalos decorrentes de insuficiência de materiais e limitações de equipamentos. A disponibilidade adequada de bens permanentes tende a diminuir interrupções na assistência, atrasos na execução de procedimentos e dependência excessiva de encaminhamentos por falta de estrutura local, dentro dos limites e competências da rede municipal. Ao viabilizar a realização de atendimentos e procedimentos com mais suporte material, a contratação contribui para elevar a continuidade do cuidado, reduzir tempo de



espera, melhorar fluxos internos e garantir maior regularidade no funcionamento dos serviços, especialmente em contextos de alta demanda e funcionamento ininterrupto.

Do ponto de vista da gestão pública, espera-se aprimorar a gestão do parque tecnológico e patrimonial, com melhor planejamento de reposições, padronização de equipamentos e maior controle sobre a vida útil e o desempenho dos bens adquiridos. A aquisição de equipamentos permanentes, quando associada a requisitos de instalação, testes, orientação técnica e capacitação de usuários, favorece o uso adequado e eficiente dos recursos, mitigando riscos de subutilização, manuseio inadequado e custos operacionais elevados decorrentes de falhas evitáveis. Como consequência, pretende-se obter melhor custo-benefício ao longo do tempo, por meio da redução de manutenções recorrentes em equipamentos obsoletos, diminuição de indisponibilidades e maior previsibilidade na operação das unidades.

Outro resultado pretendido consiste em alinhar as aquisições às necessidades reais dos serviços e procedimentos ofertados, fortalecendo a integração entre as equipes assistenciais e a área de compras, de modo que a seleção dos itens reflita a demanda concreta da rede, promova abastecimento adequado e reduza desperdícios por aquisição inadequada. Essa aderência tende a otimizar a aplicação dos recursos vinculados aos convênios, assegurando que os itens adquiridos sejam efetivamente incorporados à rotina das unidades e contribuam para a melhoria do atendimento, com foco em benefícios diretos ao usuário do SUS.

Por fim, a contratação busca cumprir integralmente as exigências, metas e cronogramas associados aos convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, contribuindo para a continuidade do financiamento e para a manutenção do fluxo de repasses, o que é determinante para a sustentabilidade das ações de saúde no Município. Ao estruturar a rede com materiais e equipamentos permanentes adequados, Pereiro/CE fortalece sua capacidade de resposta frente ao aumento de demanda por atendimentos, às mudanças no perfil epidemiológico e à complexificação do cuidado, oferecendo serviços mais eficientes, seguros e resolutivos, com melhoria perceptível na qualidade da assistência prestada à população.

17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender às demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, no âmbito de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, com a finalidade de assegurar a adequada execução dos objetos pactuados, o fortalecimento da infraestrutura das Unidades de Saúde e o cumprimento das metas e condicionantes previstas nos instrumentos de convênio. Para tanto, é indispensável que o processo esteja devidamente instruído, refletindo, de maneira consistente, as necessidades assistenciais e administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com especificações técnicas completas, critérios de aceitação e condições de fornecimento compatíveis com a realidade operacional do Município.

Inicialmente, deve-se confirmar a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e com as obrigações assumidas nos convênios, assegurando que a aquisição esteja prevista e alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do respectivo exercício — com vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021** — bem como aos instrumentos de planejamento e programação da Secretaria. Na sequência, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, com a correta classificação da despesa, a indicação da fonte de recursos vinculada ao convênio, o registro da dotação e, quando aplicável, a realização da reserva orçamentária, observadas as regras específicas de execução, desembolso, contrapartida e prestação de contas estabelecidas pelo ente concedente. Recomenda-se, ainda, a consolidação prévia de cronograma de execução compatível com a vigência do convênio, os prazos de entrega e os marcos de comprovação,



de modo a mitigar riscos de intempetividade, glosa ou devolução de recursos decorrentes de inexecução.

No âmbito da instrução administrativa, será imprescindível consolidar a definição clara do objeto e das especificações técnicas de cada item, incluindo requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança, bem como condições de garantia, assistência técnica, disponibilidade de peças e suporte, quando aplicáveis. Devem constar, ainda, critérios objetivos de aceitação e recebimento, prazos de entrega, exigências documentais (manuais, certificados, termo de garantia, registro/notificação/cadastro em órgão competente quando couber) e, quando necessário, requisitos de instalação, calibração, treinamento operacional e validação de funcionamento. Como medida preventiva, recomenda-se verificar previamente a adequação das unidades receptoras para instalação e uso dos equipamentos, considerando espaço físico, pontos elétricos, aterramento, rede lógica, bancadas, climatização, segurança e requisitos de biossegurança, conforme o tipo de bem, evitando atrasos na entrada em operação por incompatibilidade de infraestrutura.

Para garantir a regularidade do processo e a segurança da contratação, deverá ser realizada a verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira do(s) fornecedor(es), observando-se os requisitos do edital e da legislação vigente. No aspecto técnico-operacional, deve-se assegurar que o fornecedor possua capacidade de entrega compatível com os prazos do convênio e, quando cabível, estrutura de suporte e assistência técnica com cobertura adequada para o Município, sobretudo em itens de maior complexidade ou criticidade, reduzindo riscos de indisponibilidade e prejuízos à continuidade do serviço.

A gestão contratual deve ser estruturada antes da formalização, com a designação do ordenador de despesas e do fiscal do contrato, definindo atribuições para acompanhar a execução, conferir a conformidade do fornecimento, validar documentação, atestar recebimentos e registrar ocorrências. Recomenda-se estabelecer rotinas de recebimento provisório e definitivo com checklists de conferência, inspeção de integridade, teste de funcionamento quando aplicável, conferência de número de série, marca e modelo, verificação de manuais e garantias, além de providências de tombamento patrimonial, registro de lotação, identificação patrimonial e controle de rastreabilidade dos bens, assegurando adequada gestão do patrimônio público e conformidade para fins de prestação de contas do convênio.

Por fim, considerando a natureza finalística da aquisição, recomenda-se que, desde a fase pré-contratual, sejam definidos mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, compatíveis com as metas dos convênios e com a realidade do serviço, incluindo indicadores como ampliação da capacidade de atendimento, melhoria na oferta de procedimentos e exames, redução de encaminhamentos externos, aumento da disponibilidade de recursos nas unidades de saúde e regularidade de funcionamento dos equipamentos. Esse acompanhamento fortalece a governança, subsidia ajustes operacionais e contribui para a transparência e para a comprovação de resultados perante os entes concedentes e órgãos de controle.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este demandante auxiliado pela equipe de planejamento (Anexo IV) declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para melhorar o funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este demandante e equipe de planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.


19 - REFERÊNCIAS:

AZEVEDO, Flávio da Silva. **Gestão de equipamentos médico-hospitalares em estabelecimentos assistenciais de saúde**. 2010. 158 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Gestão dos Serviços de Saúde, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Portugal/Lisboa, 2010.

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras – Perguntas frequentes: **Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes?** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao-normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca>. Acesso em: 21 jan. 2026.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**: dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - etp, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema etp digital. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>. Acesso em: 21 jan. 2026.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

GIL, Roseli Broggi; CHAVES, Lucieli Dias Pedreschi; LAUS, Ana Maria. Gerenciamento de recursos materiais com enfoque na queixa técnica. **Revista Eletrônica de Enfermagem**, [S.L.], v. 17, n. 1, p. 100-107, 31 mar. 2015.

GONÇALVES, Mario Barbosa. **Parâmetros para aquisição de equipamentos hospitalares**. 2010. 17 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Engenharia Clínica, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2010.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Álvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanchotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...]**. Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

LOHN, Liliane; TORTORELLA, Guilherme Luz. ANÁLISE DOS PROCESSOS DE COMPRA DOS MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA EM UM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. **Revista Eletrônica de Administração (Online)**, [S.L.], v. 18, n. 1, p. 103-117, jan./jun. 2019.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela próreitoria administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

PIERONI, João Paulo; REIS, Carla; SOUZA, José Oswaldo Barros de. A indústria de equipamentos e materiais médicos, hospitalares e odontológicos: uma proposta de atuação do BNDES. **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 31, p. 185-226, mar. 2010.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROponente:

Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. , CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de **procuração particular**, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP
PROCESSO Nº 1803.01/2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala do SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da expedição da “Ordem de Compras” pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

6.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 7.1.O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;
- 7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;
- 7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em no máximo 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:**
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20%



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



9.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:



12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PEREIRO-CE, ___ de _____ de 20__.

.....
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	UNID	QUANT		VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						
.....						



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE do Município de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
- 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;



- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado central do Município de Pereiro, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;
- 5.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código



de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 01 DE ABRIL DE 2026, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.01/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: www.licitacaopereiro.com.br, processos.brconectado.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. PEREIRO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro/Agente de Contratação.